



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias  
para o exercício de 2026.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
  - c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

3



e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária ou ação específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

V - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

IX - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

IV - ao pagamento de sentenças judiciais;

V - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

VI - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.





§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

#### **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

##### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Fazenda, até 15 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

V - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

3



§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a dez (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

3



## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saúde ;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

3



IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil bancário do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

3



Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.



Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento**

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 1.487 de 07 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 - e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

**Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.



### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

3





IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:  
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. As notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

3



I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

#### **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada a regulamentação própria.

#### **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

3





Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6(seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

3





§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como às despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## **Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
  - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
  - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Nova Pádua**, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 038/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por finalidade orientar a elaboração da proposta orçamentária. A elaboração da LDO foi determinada pela Constituição Federal de 1988. O encaminhamento da LDO dá sequência ao ciclo de planejamento iniciado com a elaboração do Plano Plurianual - PPA.

As especificações do conteúdo da LDO estão definidas na Constituição Federal, no art. 165, § 2º, onde se estabelece que “compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais e de fomento”.

Também na Lei complementar nº. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em inúmeros dispositivos, que inclusive estão elencados neste projeto de lei, existem especificações de caráter obrigatório a serem observadas na elaboração e execução dos orçamentos. A par de ter atribuído novos conteúdos à LDO, a LRF integrou de forma clara os três instrumentos de planejamento, o PPA, a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, compondo um ciclo que se realimenta, a LRF impõe a coordenação da execução orçamentária com a financeira, sempre em comparação com o que foi planejado.

Juntamente com o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estamos encaminhando o Anexo de Metas Prioritárias, as quais estão fixadas de acordo com a estrutura estabelecida no Plano Plurianual e priorizadas conforme definição das audiências públicas realizadas por ocasião da elaboração do PPA.

Como referido anteriormente, a LDO também tem a função de definir as normas para a elaboração da LOA. Por isso, constam na LDO alterações regras para alteração da legislação tributária que impactam na LOA, bem como autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções e outras disposições que estão contidas neste projeto de lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA



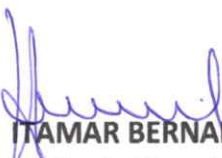
Também atendendo ao art. 4º da LRF, estão sendo incluídas disposições sobre assuntos relativos ao equilíbrio financeiro, limitação de despesa e normas para controle de custos, avaliação de resultados e transferências de recursos para o setor privado.

Em assim sendo, para cumprirmos o objetivo principal da LRF, que é o equilíbrio entre a receita e despesa, a execução e o financiamento das ações de governo deverão estar de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000, no que tange à transparência e participação popular na elaboração e execução dos orçamentos, realizamos, em 04 de agosto do corrente ano, a Audiência Pública conjunta, do Executivo e Legislativo, para a discussão das metas fixadas nos Anexos desta Lei.

Era o que tínhamos para informar e esclarecer. Entretanto, colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

**Gabinete do prefeito municipal de nova Pádua**, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

  
**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | 2026          |               |                 |       | 2027          |               |                 |       | 2028          |               |                 |       |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|-------|---------------|---------------|-----------------|-------|---------------|---------------|-----------------|-------|
|                                                                      | Valor         | Valor         | % RCL           | Valor | Valor         | Valor         | % RCL           | Valor | Valor         | Valor         | % RCL           | Valor |
|                                                                      | Corrente      | Constante     | (a / RCL) x 100 |       | Corrente      | Constante     | (b / RCL) x 100 |       | Corrente      | Constante     | (c / RCL) x 100 |       |
| Receita Total - Exceto RPPS                                          | 34.862.955,85 | 33.361.680,24 | 105,40%         |       | 38.166.419,64 | 34.950.133,60 | 105,24%         |       | 41.495.773,56 | 36.362.605,45 | 105,12%         |       |
| Receitas Primárias - Exceto RPPS - I                                 | 34.192.970,73 | 35.422.775,53 | 103,37%         |       | 37.454.790,48 | 34.298.473,46 | 103,27%         |       | 40.739.868,88 | 35.700.208,75 | 103,20%         |       |
| Receitas Primárias Correntes                                         | 32.467.034,77 | 33.771.162,17 | 98,16%          |       | 35.618.289,83 | 32.616.734,81 | 98,21%          |       | 38.785.660,17 | 33.987.742,29 | 98,25%          |       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                          | 2.608.325,36  | 2.496.005,13  | 7,89%           |       | 2.732.600,11  | 2.502.323,77  | 7,53%           |       | 2.862.795,75  | 2.508.658,20  | 7,25%           |       |
| Transferências Correntes                                             | 28.639.132,09 | 27.405.868,03 | 86,58%          |       | 31.589.868,77 | 28.927.788,99 | 87,10%          |       | 34.295.961,07 | 30.053.434,22 | 86,88%          |       |
| Demaís Receitas Primárias Correntes                                  | 1.219.577,32  | 1.167.059,63  | 3,69%           |       | 1.295.820,95  | 1.186.622,06  | 3,57%           |       | 1.626.903,35  | 1.425.649,88  | 4,12%           |       |
| Receitas Primárias de Capital                                        | 1.725.935,96  | 1.651.613,36  | 5,22%           |       | 1.836.500,65  | 1.681.738,65  | 5,06%           |       | 1.954.208,71  | 1.712.466,46  | 4,95%           |       |
| Despesa Total - Exceto RPPS                                          | 32.682.539,11 | 31.275.157,04 | 98,81%          |       | 35.592.085,53 | 32.592.738,75 | 98,14%          |       | 38.674.445,96 | 33.890.285,66 | 97,97%          |       |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II                         | 32.500.205,93 | 31.100.675,53 | 98,26%          |       | 35.592.085,53 | 32.592.738,75 | 98,14%          |       | 38.674.445,96 | 33.890.285,66 | 97,97%          |       |
| Despesas Primárias Correntes                                         | 27.915.697,49 | 26.713.586,11 | 84,40%          |       | 30.394.773,34 | 27.833.404,31 | 83,81%          |       | 32.889.144,12 | 28.820.645,30 | 83,31%          |       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                           | 12.662.890,08 | 12.117.598,17 | 38,28%          |       | 13.691.748,49 | 12.537.944,18 | 37,75%          |       | 14.801.525,44 | 12.970.526,47 | 37,49%          |       |
| Outras Despesas Correntes                                            | 15.252.807,40 | 14.595.987,95 | 46,11%          |       | 16.703.024,84 | 15.295.460,13 | 46,06%          |       | 18.087.618,69 | 15.850.118,83 | 45,82%          |       |
| Despesas Primárias de Capital                                        | 4.584.508,45  | 4.387.089,42  | 13,86%          |       | 5.197.312,20  | 4.759.334,44  | 14,33%          |       | 5.785.301,84  | 5.069.640,36  | 14,66%          |       |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                    | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       |
| Receita Total do RPPS                                                | 5.851.892,08  | 5.599.896,73  | 17,69%          |       | 6.211.932,37  | 5.688.452,53  | 17,13%          |       | 6.594.854,27  | 5.779.048,40  | 16,71%          |       |
| Receitas Primárias do RPPS - III                                     | 2.920.668,69  | 2.794.898,27  | 8,83%           |       | 3.084.338,49  | 2.824.421,14  | 8,50%           |       | 3.257.804,96  | 2.854.803,42  | 8,25%           |       |
| Despesa Total do RPPS                                                | 2.198.158,42  | 2.103.500,88  | 6,65%           |       | 2.378.420,34  | 2.177.990,74  | 6,56%           |       | 2.571.444,04  | 2.253.347,68  | 6,51%           |       |
| Despesas Primárias do RPPS - IV                                      | 2.198.158,42  | 2.103.500,88  | 6,65%           |       | 2.378.420,34  | 2.177.990,74  | 6,56%           |       | 2.571.444,04  | 2.253.347,68  | 6,51%           |       |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)        | 1.692.764,80  | 4.322.100,00  | 5,12%           |       | 1.862.704,95  | 1.705.734,71  | 5,14%           |       | 2.065.422,92  | 1.809.923,09  | 5,23%           |       |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV) | 2.415.275,07  | 5.013.497,38  | 7,30%           |       | 2.568.623,10  | 2.352.165,11  | 7,08%           |       | 2.751.783,83  | 2.411.378,83  | 6,97%           |       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)          | 549.985,90    | 526.302,29    | 1,66%           |       | 586.229,97    | 536.828,34    | 1,62%           |       | 249.393,04    | 218.542,28    | 0,63%           |       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)        | 49.000,00     | 46.889,95     | 0,15%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       | 0,00          | 0,00          | 0,00%           |       |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | -4.172.109,76 | -3.992.449,53 | -12,61%         |       | -4.589.557,06 | -4.202.794,86 | -12,65%         |       | -4.615.555,61 | -4.044.595,70 | -11,69%         |       |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                       | -774.890,24   | -741.521,76   | -2,34%          |       | 417.447,30    | 382.269,00    | 1,15%           |       | 25.998,55     | 22.782,44     | 0,07%           |       |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 14/07/2025 e hora de emissão 15:35

**NOTA 1 :** A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

**NOTA 2:** Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.



**Nota 3:** foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

#### **Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1** - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2** - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3** - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4** - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,0%, 2,0% e 2,0% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,5%, 4,5% e 4,5%, respectivamente, cujas projeções estraladas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em 09/07/2025.
- 5** - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6** - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7** - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 12,5%, 9,0% e 8,75%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 09/07/2025.
- 8** - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9** Na **Tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.
- 10** - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

  
**TAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                              | Metas Previstas em 2024 | % RCL         | Metas Realizadas em 2024 | % RCL         | Variação            |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|---------------|---------------------|-----------------|
|                                                                            |                         |               |                          |               | Valor               | %               |
|                                                                            | (a)                     |               | (b)                      |               | (c) = (b-a)         | (c/a) x 100     |
| Receita Total - EXCETO RPPS                                                | 25.600.000,00           | 99,52%        | 32.657.820,65            | 111,22%       | 7.057.820,65        | 27,57%          |
| Receitas Primárias - EXCETO RPPS (I)                                       | 25.251.831,46           | 98,17%        | 32.111.563,01            | 109,36%       | 6.859.731,55        | 27,17%          |
| Despesa Total - EXCETO RPPS                                                | 25.600.000,00           | 99,52%        | 29.196.003,76            | 99,43%        | 3.596.003,76        | 14,05%          |
| Despesas Primárias - EXCETO RPPS (II)                                      | 25.188.729,09           | 97,93%        | 28.805.322,02            | 98,10%        | 3.616.592,93        | 14,36%          |
| Receita Total DO RPPS                                                      | 4.300.000,00            | 16,72%        | 4.182.116,78             | 14,24%        | -117.883,22         | -2,74%          |
| Receitas Primárias do RPPS (III)                                           | 2.300.000,00            | 8,94%         | 2.252.582,89             | 7,67%         | -47.417,11          | -2,06%          |
| Despesa Total do RPPS                                                      | 4.300.000,00            | 16,72%        | 6.056.729,60             | 20,63%        | 1.756.729,60        | 40,85%          |
| Despesas Primárias do RPPS (IV)                                            | 1.874.612,82            | 7,29%         | 6.056.729,60             | 20,63%        | 4.182.116,78        | 223,09%         |
| <b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>       | <b>63.102,37</b>        | <b>0,25%</b>  | <b>3.306.240,99</b>      | <b>11,26%</b> | <b>3.243.138,62</b> | <b>5139,49%</b> |
| <b>Resultado Primário do RPPS - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b> | <b>488.489,55</b>       | <b>1,90%</b>  | <b>-497.905,72</b>       | <b>-1,70%</b> | <b>-986.395,27</b>  | <b>-201,93%</b> |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                            | 389.386,75              | 1,51%         | 284.502,29               | 0,97%         | -104.884,46         | -26,94%         |
| Dívida Consolidada Líquida - DCL                                           | -3.074.622,05           | -11,95%       | -4.227.059,12            | -14,40%       | -1.152.437,07       | 37,48%          |
| <b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>                      | <b>-482.133,07</b>      | <b>-1,87%</b> | <b>1.973.957,89</b>      | <b>6,72%</b>  | <b>2.456.090,96</b> | <b>-509,42%</b> |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 14/072025 e hora de emissão 15:35

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024 | 25.722.300,00 |
| Valor da Receita Corrente Líquida Arrecada em 2024   | 29.362.788,42 |

**NOTA:** A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado, o resultado primário de 2024 ficou em R\$ 3.306.240,99, valor 5.139,49% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 63.102,37. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

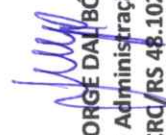
As receitas não financeiras totalizaram R\$ 32.111.563,01 superando em 27,17% a projeção para o período de R\$ 25.251.831,46. As despesas não financeiras atingiram R\$ 28.805.322,02, estabelecendo-se 14,36% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 11,26% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 23,62% em relação ao valor consignado no orçamento.

A dívida consolidada totalizou R\$ 284.502,29, valor 26,94% inferior ao saldo de R\$ 389.386,75 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2024, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -3.074.622,05. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -4.227.059,12.

  
ITAMAR BERNARDI  
Prefeito de Nova Pádua

  
JORGE DAL'BÓ  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |          |               |          |               |          |               |         |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|
|                                                                     | 2023                       | 2024          | %        | 2025          | %        | 2026          | %        | 2027          | %        | 2028          | %       |
| Receita Total - EXCETO RPPS                                         | 26.905.103,16              | 25.600.000,00 | -4,85%   | 31.663.700,00 | 23,69%   | 34.862.955,85 | 10,10%   | 38.166.419,64 | 9,48%    | 41.495.773,56 | 8,72%   |
| Receitas Primárias -EXCETO RPPS (I)                                 | 26.518.734,06              | 25.251.831,46 | -4,78%   | 30.763.600,00 | 21,83%   | 34.192.970,73 | 11,15%   | 37.454.790,48 | 9,54%    | 40.739.868,88 | 8,77%   |
| Despesa Total - EXCETO RPPS                                         | 25.454.265,82              | 25.600.000,00 | 0,57%    | 25.551.266,00 | -0,19%   | 32.682.539,11 | 27,91%   | 35.592.085,53 | 8,90%    | 38.674.445,96 | 8,66%   |
| Despesas Primárias - EXCETO RPPS (II)                               | 25.307.463,47              | 25.188.729,09 | -0,47%   | 25.186.600,00 | -0,01%   | 32.500.205,93 | 29,04%   | 35.592.085,53 | 9,51%    | 38.674.445,96 | 8,66%   |
| Receita do RPPS                                                     | 4.795.544,94               | 4.300.000,00  | -10,33%  | 6.024.000,00  | 40,09%   | 5.851.892,08  | -2,86%   | 6.211.932,37  | 6,15%    | 6.594.854,27  | 6,16%   |
| Receitas Primárias do RPPS (III)                                    | 1.880.867,26               | 2.300.000,00  | 22,28%   | 3.029.000,00  | 31,70%   | 2.920.668,69  | -3,58%   | 3.084.338,49  | 5,60%    | 3.257.804,96  | 5,62%   |
| Despesa Total do RPPS                                               | 1.634.684,66               | 4.300.000,00  | 163,05%  | 2.019.000,00  | -53,05%  | 2.198.158,42  | 8,87%    | 2.378.420,34  | 8,20%    | 2.571.444,04  | 8,12%   |
| Despesas Primárias do RPPS (IV)                                     | 1.634.684,66               | 1.874.612,82  | 14,68%   | 2.019.000,00  | 7,70%    | 2.198.158,42  | 8,87%    | 2.378.420,34  | 8,20%    | 2.571.444,04  | 8,12%   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)       | 1.211.270,59               | 63.102,37     | -94,79%  | 5.577.000,00  | 8738,02% | 1.692.764,80  | -69,65%  | 1.862.704,95  | 10,04%   | 2.065.422,92  | 10,88%  |
| Resultado Primário do RPPS – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.457.453,19               | 488.489,55    | -66,48%  | 6.587.000,00  | 1248,44% | 2.415.275,07  | -63,33%  | 2.568.623,10  | 6,35%    | 2.751.783,83  | 7,13%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                     | 666.666,63                 | 389.386,75    | -41,59%  | 101.015,00    | -74,06%  | 0,00          | -100,00% | 0,00          | 33,33%   | 0,00          | -41,67% |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL                                    | -4.629.733,07              | -3.074.622,05 | -33,59%  | -3.226.424,00 | 4,94%    | -4.172.109,76 | 29,31%   | -4.589.557,06 | 10,01%   | -4.615.555,61 | 0,57%   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                      | 1.314.653,07               | -1.555.111,02 | -218,29% | -151.802,00   | -90,24%  | -774.890,24   | 410,46%  | 417.447,30    | -153,87% | 25.998,55     | -93,77% |

| ESPECIFICAÇÃO                                                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |          |               |          |               |          |               |         |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|
|                                                                     | 2023                        | 2024          | %        | 2025          | %        | 2026          | %        | 2027          | %        | 2028          | %       |
| Receita Total - EXCETO RPPS                                         | 29.775.016,70               | 26.777.600,00 | -10,07%  | 31.663.700,00 | 18,25%   | 33.361.680,24 | 5,36%    | 34.950.133,60 | 4,76%    | 36.362.605,45 | 4,04%   |
| Receitas Primárias - EXCETO RPPS (I)                                | 29.347.434,38               | 26.413.415,71 | -10,00%  | 30.763.600,00 | 16,47%   | 35.422.775,53 | 15,15%   | 40.739.868,88 | 15,01%   | 35.700.208,75 | -12,37% |
| Despesa Total - EXCETO RPPS                                         | 28.169.421,45               | 26.777.600,00 | -4,94%   | 25.551.266,00 | -4,58%   | 31.275.157,04 | 22,40%   | 32.592.738,75 | 4,21%    | 33.890.285,66 | 3,98%   |
| Despesas Primárias - EXCETO RPPS (II)                               | 28.006.959,98               | 26.347.410,63 | -5,93%   | 25.186.600,00 | -4,41%   | 31.100.675,53 | 23,48%   | 32.592.738,75 | 4,80%    | 33.890.285,66 | 3,98%   |
| Receita Total do RPPS                                               | 5.307.076,13                | 4.497.800,00  | -15,25%  | 6.024.000,00  | 33,93%   | 5.599.896,73  | -7,04%   | 5.688.452,53  | 1,58%    | 5.779.048,40  | 1,59%   |
| Receitas Primárias do RPPS (III)                                    | 2.081.495,61                | 2.405.800,00  | 15,58%   | 3.029.000,00  | 25,90%   | 2.794.898,27  | -7,73%   | 2.824.421,14  | 1,06%    | 2.854.803,42  | 1,08%   |
| Despesa Total do RPPS                                               | 1.809.053,20                | 4.497.800,00  | 148,63%  | 2.019.000,00  | -55,11%  | 2.103.500,88  | 4,19%    | 2.177.990,74  | 3,54%    | 2.253.347,68  | 3,46%   |
| Despesas Primárias do RPPS (IV)                                     | 1.809.053,20                | 1.960.845,01  | 8,39%    | 2.019.000,00  | 2,97%    | 2.103.500,88  | 4,19%    | 2.177.990,74  | 3,54%    | 2.253.347,68  | 3,46%   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)       | 1.340.474,40                | 66.005,08     | -95,08%  | 5.577.000,00  | 8349,35% | 4.322.100,00  | -22,50%  | 1.705.734,71  | -60,53%  | 1.809.923,09  | 6,11%   |
| Resultado Primário do RPPS – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.612.916,81                | 510.960,07    | -68,32%  | 6.587.000,00  | 1189,14% | 5.013.497,38  | -23,89%  | 2.352.165,11  | -53,08%  | 2.411.378,83  | 2,52%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                     | 737.778,63                  | 407.298,54    | -44,79%  | 101.015,00    | -75,20%  | 0,00          | -100,00% | 0,00          | 27,59%   | 0,00          | -44,18% |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL                                    | -5.123.577,44               | -3.216.054,66 | -37,23%  | -3.226.424,00 | 0,32%    | -3.992.449,53 | 23,74%   | -4.202.794,86 | 5,27%    | -4.044.595,70 | -3,76%  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                      | 1.454.884,48                | -1.626.646,13 | -211,81% | -151.802,00   | -90,67%  | -741.521,76   | 388,48%  | 382.269,00    | -151,55% | 22.782,44     | -94,04% |

**NOTA:** A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

  
ITAMAR BERNARDI  
Prefeito de Nova Pádua

  
JORGE DAL BÓ  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2024                   | %              | 2023                   | %              | 2022                  | %              |
|------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital           | 33.238.010,21          | 81,71%         | 29.390.333,15          | 88,42%         | 29.390.333,15         | 100,00%        |
| Reservas                     | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado          | 7.441.811,68           | 18,29%         | 3.847.677,06           | 11,58%         | -                     | 0,00%          |
| Ajustes de Exerc.Anteriores  | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>40.679.821,89</b>   | <b>100,00%</b> | <b>33.238.010,21</b>   | <b>100,00%</b> | <b>29.390.333,15</b>  | <b>100,00%</b> |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b> |                        |                |                        |                |                       |                |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2024                   | %              | 2023                   | %              | 2022                  | %              |
| Patrimônio/Capital           | (11.295.070,17)        | 100,22%        | (1.375.317,52)         | 12,18%         | (1.375.317,52)        | 100,00%        |
| Reservas                     | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado          | 25.133,59              | -0,22%         | (9.919.752,65)         | 87,82%         | -                     | 0,00%          |
| Ajustes de Exerc.Anteriores  | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>(11.269.936,58)</b> | <b>100,00%</b> | <b>(11.295.070,17)</b> | <b>100,00%</b> | <b>(1.375.317,52)</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>    |                        |                |                        |                |                       |                |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2024                   | %              | 2023                   | %              | 2022                  | %              |
| Patrimônio/Capital           | 21.942.940,04          | 74,61%         | 28.015.015,63          | 127,67%        | 28.015.015,63         | 100,00%        |
| Reservas                     | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado          | 7.466.945,27           | 25,39%         | (6.072.075,59)         | -27,67%        | -                     | 0,00%          |
| Ajustes de Exerc.Anteriores  | -                      | 0,00%          | -                      | 0,00%          | -                     | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>29.409.885,31</b>   | <b>100,00%</b> | <b>21.942.940,04</b>   | <b>100,00%</b> | <b>28.015.015,63</b>  | <b>100,00%</b> |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 14/07/2025 e hora de emissão 16:11

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

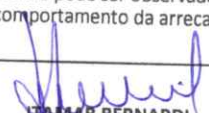
Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1.063/2017, está sobre a gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Pádua - FUNPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 28.015.015,63 em 31.12.2022 para R\$ 29.409.885,31 em 31.12.2024.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2024 com superávit patrimonial, cujo principal fator foi o comportamento da arrecadação com desempenho acima da inflação e acima do crescimento do PIB nacional.

  
**IAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102

Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2024             | 2023              | 2022              |
|--------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022                 |                  |                   | 100.052,97        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                             | <b>99.616,69</b> | <b>102.749,41</b> | <b>483.183,56</b> |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                    | <b>92.930,88</b> | <b>92.124,90</b>  | <b>482.834,04</b> |
| Alienação de Bens Móveis                               | -                | -                 | 392.200,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                              | 92.930,88        | 92.124,90         | 90.634,04         |
| Alienação de Bens Intangíveis                          | -                | -                 | -                 |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | 6.685,81         | 10.624,51         | 349,52            |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>99.616,69</b> | <b>102.749,41</b> | <b>583.236,53</b> |

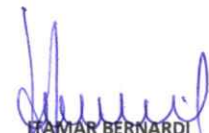
| DESPESAS EXECUTADAS                              | 2024                | 2023                | 2022                |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS    |                     |                     |                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                       | <b>4.477.547,51</b> | <b>3.735.832,44</b> | <b>6.912.494,03</b> |
| Investimentos                                    | 4.210.880,87        | 3.469.165,80        | 6.645.827,39        |
| Inversões Financeiras                            | -                   | -                   | -                   |
| Amortização da Dívida                            | 266.666,64          | 266.666,64          | 266.666,64          |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b> | <b>1.874.612,82</b> | <b>1.634.684,66</b> | <b>1.898.283,70</b> |
| Regime Geral de Previdência Social               | -                   | -                   | -                   |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos           | 1.874.612,82        | 1.634.684,66        | 1.898.283,70        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>6.352.160,33</b> | <b>5.370.517,10</b> | <b>8.810.777,73</b> |
| SALDO FINANCEIRO                                 |                     |                     |                     |
|                                                  | (19.747.852,53)     | (13.495.308,89)     | (8.227.541,20)      |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 15/07/2025 e hora de emissão 09:03

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

**A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.**

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

  
ITAMAR BERNARDI  
Prefeito de Nova Pádua

  
JORGE DAL BÓ  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                     |                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                |                     |                     |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2022                | 2023                | 2024                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                       | <b>3.754.468,42</b> | <b>4.716.718,68</b> | <b>4.036.867,41</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 593.235,31          | 627.928,37          | 763.632,15          |
| Civil                                                                               | 593.235,31          | 627.928,37          | 763.632,15          |
| Ativo                                                                               | 592.317,78          | 627.112,41          | 762.661,99          |
| Inativo                                                                             | 917,53              | 815,96              | 970,16              |
| Pensionista                                                                         | -                   | -                   | -                   |
| Militar                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Ativo                                                                               | -                   | -                   | -                   |
| Inativo                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Pensionista                                                                         | -                   | -                   | -                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  | 1.218.981,90        | 1.167.578,41        | 1.573.156,17        |
| Civil                                                                               | 1.218.981,90        | 1.167.578,41        | 1.573.156,17        |
| Ativo                                                                               | 1.218.981,90        | 1.167.578,41        | 1.573.156,17        |
| Inativo                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Pensionista                                                                         | -                   | -                   | -                   |
| Militar                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Ativo                                                                               | -                   | -                   | -                   |
| Inativo                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Pensionista                                                                         | -                   | -                   | -                   |
| Receita Patrimonial                                                                 | 1.942.246,56        | 2.915.677,68        | 1.531.994,61        |
| Receitas Imobiliárias                                                               | -                   | -                   | -                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 1.942.246,56        | 2.915.677,68        | 1.531.994,61        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | -                   | -                   | -                   |
| Receita de Serviços                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 4,65                | 5.534,22            | 168.084,48          |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      | -                   | 5.534,22            | 166.450,34          |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>   | -                   | -                   | -                   |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 4,65                | -                   | 1.634,14            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                    | -                   | -                   | -                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                | -                   | -                   | -                   |
| Amortização de Empréstimos                                                          | -                   | -                   | -                   |
| Outras Receitas de Capital                                                          | -                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>              | <b>3.754.468,42</b> | <b>4.716.718,68</b> | <b>4.036.867,41</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2022                | 2023                | 2024                |
| <b>Benefícios - Civil</b>                                                           | <b>1.331.695,95</b> | <b>1.494.905,82</b> | <b>1.714.642,47</b> |
| Aposentadorias                                                                      | 1.229.840,15        | 1.384.876,17        | 1.601.344,79        |
| Pensões                                                                             | 101.855,80          | 110.029,65          | 113.297,68          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                   | -                   | -                   | -                   |
| <b>Benefícios - Militar</b>                                                         | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            |
| Reformas                                                                            | -                   | -                   | -                   |
| Pensões                                                                             | -                   | -                   | -                   |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                   | -                   | -                   | -                   |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                              | <b>524.391,04</b>   | <b>90.527,36</b>    | <b>81.454,48</b>    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                      | 524.391,04          | 90.527,36           | 81.454,48           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     | -                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                                  | <b>1.856.086,99</b> | <b>1.585.433,18</b> | <b>1.796.096,95</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>                         | <b>1.898.381,43</b> | <b>3.131.285,50</b> | <b>2.240.770,46</b> |

|                                                                      |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>            | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| VALOR                                                                | -             | -             | -             |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                  | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| VALOR                                                                | 1.457.000,00  | 1.571.500,00  | 2.296.500,00  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>       | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar             | -             | -             | -             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos      | -             | -             | -             |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | -             | -             | -             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | -             | -             | -             |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                       | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 119.281,85    | 58.462,66     | -             |
| Investimentos e Aplicações                                           | 20.547.131,93 | 23.777.977,67 | 26.056.109,29 |
| Outro Bens e Direitos                                                | -             | -             | 23.127.317,33 |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>                                              |               |               |               |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                               | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                             | -             | -             | -             |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | -             | -             | -             |
| Civil                                                                | -             | -             | -             |
| Ativo                                                                | -             | -             | -             |
| Inativo                                                              | -             | -             | -             |
| Pensionista                                                          | -             | -             | -             |
| Militar                                                              | -             | -             | -             |
| Ativo                                                                | -             | -             | -             |
| Inativo                                                              | -             | -             | -             |
| Pensionista                                                          | -             | -             | -             |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | -             | -             | -             |
| Civil                                                                | -             | -             | -             |
| Ativo                                                                | -             | -             | -             |
| Inativo                                                              | -             | -             | -             |
| Pensionista                                                          | -             | -             | -             |
| Militar                                                              | -             | -             | -             |
| Ativo                                                                | -             | -             | -             |
| Inativo                                                              | -             | -             | -             |
| Pensionista                                                          | -             | -             | -             |
| Receita Patrimonial                                                  | -             | -             | -             |
| Receitas Imobiliárias                                                | -             | -             | -             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | -             | -             | -             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | -             | -             | -             |
| Receita de Serviços                                                  | -             | -             | -             |
| Outras Receitas Correntes                                            | -             | -             | -             |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | -             | -             | -             |
| Demais Receitas Correntes                                            | -             | -             | -             |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                           | -             | -             | -             |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | -             | -             | -             |
| Amortização de Empréstimos                                           | -             | -             | -             |
| Outras Receitas de Capital                                           | -             | -             | -             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b> | -             | -             | -             |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                               | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   |
| Benefícios - Civil                                                   | -             | -             | -             |
| Aposentadorias                                                       | -             | -             | -             |
| Pensões                                                              | -             | -             | -             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | -             | -             | -             |
| Benefícios - Militar                                                 | -             | -             | -             |

3



|                                                                   |                          |                          |                          |                               |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Reformas                                                          | -                        | -                        | -                        |                               |
| Pensões                                                           | -                        | -                        | -                        |                               |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | -                        | -                        | -                        |                               |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | -                        | -                        | -                        |                               |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    | -                        | -                        | -                        |                               |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | -                        | -                        | -                        |                               |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)                       | -                        | -                        | -                        |                               |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X) <sup>2</sup>             | -                        | -                        | -                        |                               |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS               | 2022                     | 2023                     | 2024                     |                               |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras             | -                        | -                        | -                        |                               |
| Recursos para Formação de Reserva                                 | -                        | -                        | -                        |                               |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                  | 2022                     | 2023                     | 2024                     |                               |
| RECEITAS CORRENTES                                                | 59.145,29                | 78.826,26                | 145.249,37               |                               |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                  | 59.145,29                | 78.826,26                | 145.249,37               |                               |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                  | 2022                     | 2023                     | 2024                     |                               |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                         | 42.196,71                | 49.251,48                | 78.515,87                |                               |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                         | -                        | -                        | -                        |                               |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)      | 42.196,71                | 49.251,48                | 78.515,87                |                               |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)                | 16.948,58                | 29.574,78                | 66.733,50                |                               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                          |                          |                          |                               |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                              |                          |                          |                          |                               |
| EXERCÍCIO                                                         | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|                                                                   | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d)                     |
| 2025                                                              | 2.609.865,77             | 1.923.400,01             | 686.465,76               | 26.765.014,73                 |
| 2026                                                              | 2.510.624,95             | 1.892.708,97             | 617.915,98               | 27.382.930,71                 |
| 2027                                                              | 2.418.315,72             | 1.801.193,51             | 617.122,21               | 28.000.052,91                 |
| PLANO FINANCEIRO                                                  |                          |                          |                          |                               |
| EXERCÍCIO                                                         | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|                                                                   | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d)                     |
| 2025                                                              | 2.826.286,78             | 2.024.685,68             | 801.601,10               | 26.880.150,07                 |
| 2026                                                              | 3.060.585,95             | 2.131.387,66             | 929.198,29               | 27.694.213,02                 |
| 2027                                                              | 3.314.308,53             | 2.243.711,79             | 1.070.596,74             | 28.453.527,44                 |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 15/072025 e hora de emissão 10:50

NOTA:

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e
- b) o último Relatório da Projeção Atuarial do FUNPREV emitido pela empresa LUMENS ATUARIAL.

  
**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |                                  |                                                        |                              |                  |                  | R\$ 1,00                                                                       |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| TRIBUTO                                              | MODALIDADE                       | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO                 | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                  |                  | COMPENSAÇÃO                                                                    |
|                                                      |                                  |                                                        | 2026                         | 2027             | 2028             |                                                                                |
| <b>IPTU</b>                                          | Desconto<br>Pagamento a<br>Vista | Contribuintes<br>Optantes Pelo<br>Pagamento a<br>Vista | 54.000,00                    | 56.430,00        | 58.969,35        | Previsão de<br>receita a menor<br>por ocasião da<br>elaboração do<br>Orçamento |
| <b>Taxa de Limpeza Pública</b>                       | Desconto<br>Pagamento a<br>Vista | Contribuintes<br>Optantes Pelo<br>Pagamento a<br>Vista | 4.900,00                     | 5.120,50         | 5.350,92         |                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                                         |                                  |                                                        | <b>58.900,00</b>             | <b>61.550,50</b> | <b>64.320,27</b> |                                                                                |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 15/07/2025 e hora de emissão 13:38

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Inflação para 2027: | 4,50% |
| Inflação para 2028: | 4,50% |

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

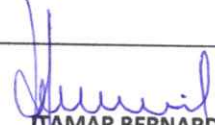
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

  
**TAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102

Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                                   | Valor Previsto 2026 |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>(161.998,03)</b> |
| Decorrente de Receitas Tributárias                       | 11.300,52           |
| Decorrente de Transferências Correntes                   | (173.298,55)        |
| (-) Transferências Constitucionais                       | -                   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                             | 190.702,58          |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>  | <b>28.704,55</b>    |
| Redução Permanente de Despesa (II)                       | -                   |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                       | <b>28.704,55</b>    |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                     |                     |
| <b>Novas DOCC</b>                                        | <b>2.254.131,31</b> |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais                   | (41.942,63)         |
| Relativas a Outras Despesas Correntes                    | 2.296.073,95        |
| <b>Novas DOCC geradas por PPP</b>                        | -                   |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>SEM MARGEM</b>   |

Fonte: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 16/072025 e hora de emissão 08:53

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. **Quando for negativo** é indicativo da impossibilidade de criação de novas DOCC.

  
**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DAL BÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102



Município de : NOVA PÁDUA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

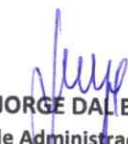
| ARF (LRF, art 4º, § 3º)               |            | R\$ 1,00                                                           |            |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                 |            | PROVIDÊNCIAS                                                       |            |
| Descrição                             | Valor      | Descrição                                                          | Valor      |
| Demandas Judiciais                    | 50.000,00  | Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência | 220.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | -          |                                                                    |            |
| Avais e Garantias Concedidas          | -          |                                                                    |            |
| Assunção de Passivos                  | -          |                                                                    |            |
| Assistências Diversas                 | 10.000,00  |                                                                    |            |
| Outros Passivos Contingentes          | 50.000,00  |                                                                    |            |
| SUBTOTAL                              | 110.000,00 |                                                                    |            |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |            |                                                                    |            |
| Descrição                             | Valor      |                                                                    |            |
| Frustração de Arrecadação             | 95.000,00  |                                                                    |            |
| Restituição de Tributos a Maior       | 5.000,00   |                                                                    |            |
| Discrepância de Projeções:            | -          |                                                                    |            |
| Outros Riscos Fiscais                 | 10.000,00  |                                                                    |            |
| SUBTOTAL                              | 110.000,00 |                                                                    |            |
| TOTAL                                 | 220.000,00 | TOTAL                                                              | 220.000,00 |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

  
**ITAMAR BERNARDI**  
Prefeito de Nova Pádua

  
**JORGE DALBÓ**  
Secretário de Administração e Fazenda  
CRC/RS 48.102

## CÂMARA DE VEREADORES

LDO 2026

## ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

|         |      |                                                   |                                                                                                                                                                                                                   |                            |                             |            |
|---------|------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------|
| Código: | 5501 | Nome do Programa                                  | Garantir Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal                                                                                                                                              |                            |                             |            |
|         |      | Órgão Responsável                                 | Câmara de Vereadores                                                                                                                                                                                              |                            |                             |            |
|         |      | Objetivo do Programa                              | Realizar com efetividade as ações administrativas no âmbito legislativo, aprimorando os recursos disponíveis, a comunicação com os cidadãos e com atenção às necessidades da população do Município de Nov Pádua. |                            |                             |            |
| Ação    |      | Nome da Ação                                      | Unid. Medida                                                                                                                                                                                                      | Meta/Valor                 | Função:                     | Subfunção: |
| 2001    |      | Manutenção das Atividades do Poder Legislativo    | Und                                                                                                                                                                                                               | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>45                  | 31         |
|         |      | Indicador: nº sessões legislativas                | Índice Atual ou Mais Recente: 45/ano                                                                                                                                                                              | Índice desejado: 45/ano    | Produto: sessões realizadas |            |
|         |      | Finalidade:                                       | Manter as atividades legislativas, através de aquisições de materiais, contratação de serviços, pessoal civil e encargos, bem como manter a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores.                     |                            |                             |            |
| Ação    |      | Nome da Ação                                      | Unid. Medida                                                                                                                                                                                                      | Meta/Valor                 | Função:                     | Subfunção: |
| 1001    |      | Melhoria do Espaço Físico da Câmara de Vereadores | m²                                                                                                                                                                                                                | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>59                  | 31         |
|         |      | Indicador: M² a melhorar                          | Índice Atual ou Mais Recente: 235                                                                                                                                                                                 | Índice desejado: 59        | Produto: prédio conservado  |            |
|         |      | Finalidade:                                       | Manter em adequado funcionamento as instalações do prédio, onde se encontram as dependências da Câmara de Vereadores, com pequenas reformas, manutenção e serviços necessários.                                   |                            |                             |            |



## GABINETE DO PREFEITO

LDO 2026

## ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |             |                            |      |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|----------------------------|------|------------|------------|
| Código:                                                                                                                                                                                                                                     | 5003                                              | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                 | Gestão e Manutenção dos Serviços |             |                            |      |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Órgão Responsável                                 | Gabinete do Prefeito                                                                                                                                                                                                             |                                  |             |                            |      |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Objetivo do Programa                              | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública, possibilitando uma visão estratégica da gestão pública. |                                  |             |                            |      |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor  | Função:                    | 04   | Subfunção: | 122        |
| 2003                                                                                                                                                                                                                                        | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | Meta Física |                            | 2026 |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Indicador: sem indicador                          | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                         |                                  | Valor (R\$) |                            |      |            | 545.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Índice desejado: sem índice                                                                                                                                                                                                      |                                  |             | Produto: Atividade Mantida |      |            |            |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Gabinete do Prefeito, visando excelência do serviço público para atendimento aos munícipes.                                                 |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |             |                            |      |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   | Nome do Projeto ou Atividade                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor  | Função:                    | 04   | Subfunção: | 124        |
| 2005                                                                                                                                                                                                                                        | Manutenção das Atividades do Controle Interno     |                                                                                                                                                                                                                                  | Nº de servidores                 | Meta Física |                            | 2026 |            |            |
|                                                                                                                                                                                                                                             | Indicador: sem indicador                          | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                         |                                  | Valor (R\$) |                            |      |            | 65.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Índice desejado: sem índice                                                                                                                                                                                                      |                                  |             | Produto: Atividade Mantida |      |            |            |
| Finalidade: Oferecer condições para o desenvolvimento normal das atividades do Controle Interno, auxiliar o controle externo, bem como orientar as unidades administrativas, quando solicitado, sobre a correta conduta nas ações públicas. |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |             |                            |      |            |            |

|                          |      |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                             |                           |  |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--|
| Código:                  | 5003 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                 | Gestão e Manutenção dos Serviços |                             |                           |  |
| Secretaria Responsável   |      | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                                                                                                                    |                                  |                             |                           |  |
| Objetivo do Programa     |      | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública, possibilitando uma visão estratégica da gestão pública. |                                  |                             |                           |  |
| Ação                     |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função: 04 Subfunção: 122 |  |
| 2007                     |      | Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Fazenda, Proj. e Plan.                                                                                                                                                                    |                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026                      |  |
| Indicador: sem indicador |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                         |                                  | Índice desejado: sem índice |                           |  |
| Finalidade:              |      | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da Secretaria de Administração, visando excelência do serviço público para atendimento aos munícipes.                                           |                                  |                             |                           |  |
| Ação                     |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função: 04 Subfunção: 122 |  |
| 2008                     |      | Crear Cargos Efetivos e Em Comissão Administrativos                                                                                                                                                                              | Nº de servidores                 | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026                      |  |
| Indicador: nº servidores |      | Índice Atual ou Mais Recente: 10                                                                                                                                                                                                 |                                  | 1                           |                           |  |
| Indicador: nº servidores |      | Índice desejado: 01                                                                                                                                                                                                              |                                  | 58.000,00                   |                           |  |
| Finalidade:              |      | Criar cargos visando suprir as demandas no atendimento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Administração e Fazenda                                                                                                |                                  |                             |                           |  |
| Ação                     |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função: 04 Subfunção: 122 |  |
| 2009                     |      | Reaparelhamento da Sec. Adm. Fazenda, Proj e Plan.                                                                                                                                                                               |                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026                      |  |
| Indicador: sem indicador |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                         |                                  | Índice desejado: sem índice |                           |  |
| Finalidade:              |      | Adquirir e reformar equipamentos e sistemas de informática, móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução da gestão governamental.                                                        |                                  |                             |                           |  |
| Ação                     |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                     | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função: 28 Subfunção: 843 |  |
| 2013                     |      | Amortização Passivo Atuarial FUNPREV                                                                                                                                                                                             |                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026                      |  |
| Indicador: sem indicador |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                         |                                  | Índice desejado: sem índice |                           |  |
| Finalidade:              |      | Garantir os recursos necessários para o pagamento das parcelas de amortização do passivo atuarial do FUNPREV, conforme estabelecido no cálculo atuarial.                                                                         |                                  |                             |                           |  |
|                          |      |                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | 1.304.000,00                |                           |  |



|                                                                                                                                                                                               |                                          |              |                             |                                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
| Ação                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                             | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 28                       | Subfunção: 843 |
| 2015                                                                                                                                                                                          | Amortização da Dívida Pública            |              | Meta Física                 | 2026                             |                |
|                                                                                                                                                                                               |                                          |              | Valor (R\$)                 |                                  | 175.200,00     |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |              | Índice desejado: sem índice | Produto: equipamentos adquiridos |                |
| Finalidade: Efetuar os pagamentos das parcelas da dívida pública nas datas aprazadas evitando o cadastro negativo do Município junto ao sistema financeiro nacional.                          |                                          |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                             | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 28                       | Subfunção: 846 |
| 2017                                                                                                                                                                                          | Pagamento de Precatórios e RPVS          |              | Meta Física                 | 2026                             |                |
|                                                                                                                                                                                               |                                          |              | Valor (R\$)                 |                                  | 2.000,00       |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |              | Índice desejado: sem índice | Produto: sem índice              |                |
| Finalidade: Efetuar os pagamentos decorrentes de demandas judiciais, conforme comunicação do juízo, evitando o cadastro negativo do Município junto ao Poder Judiciário.                      |                                          |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                             | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 28                       | Subfunção: 846 |
| 2019                                                                                                                                                                                          | Pagamento Cotas Rateio do CISGA          |              | Meta Física                 | 2026                             |                |
|                                                                                                                                                                                               |                                          |              | Valor (R\$)                 |                                  | 21.300,00      |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |              | Índice desejado: sem índice | Produto: sem índice              |                |
| Finalidade: Garantir os recursos financeiros para pagamento as cotas mensais de rateio do CISGA, conforme legislação em vigor.                                                                |                                          |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                             | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 28                       | Subfunção: 846 |
| 2021                                                                                                                                                                                          | Pagamento do PASEP                       |              | Meta Física                 | 2026                             |                |
|                                                                                                                                                                                               |                                          |              | Valor (R\$)                 |                                  | 219.000,00     |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |              | Índice desejado: sem índice | Produto: sem índice              |                |
| Finalidade: Garantir os recursos financeiros para o pagamento do PASEP, obrigação tributária calculada sobre a receita arrecada, excluindo-se as retenções e as receitas intra-orçamentárias. |                                          |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                             | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 28                       | Subfunção: 846 |
| 2023                                                                                                                                                                                          | Indenizações e Restituições              |              | Meta Física                 | 2026                             |                |
|                                                                                                                                                                                               |                                          |              | Valor (R\$)                 |                                  | 1.000,00       |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |              | Índice desejado: sem índice | Produto: sem índice              |                |
| Finalidade: Garantir os recursos financeiros para eventuais restituições à contribuintes, bem como, as restituições de sobras de valores não aplicados advindos do Estado do RGs ou da União. |                                          |              |                             |                                  |                |

3

|                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                  |            |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|------------|------------|
| Código:                | 5005                                                                                                                                            | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                             | Gestão Tributária Municipal                       |                  |            |            |
| Secretaria Responsável |                                                                                                                                                 | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                                                                                                                |                                                   |                  |            |            |
| Objetivo do Programa   |                                                                                                                                                 | Formular, executar e avaliar a gestão das atividades da fiscalização tributária, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da gestão tributária, possibilitando uma visão estratégica dessa área. |                                                   |                  |            |            |
| Ação                   |                                                                                                                                                 | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                 | Unid.Medida                                       | Meta/Valor       | Função:    | Subfunção: |
| 2025                   | Manter as Atividades da Fiscalização Tributária                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Meta Física      | 2026       | 125        |
|                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Valor (R\$)      |            | 264.000,00 |
| Indicador:             | sem indicador                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente:                                                                                                                                                                                                | sem índice                                        | Índice desejado: | sem índice |            |
| Objetivo:              | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da fiscalização e auditoria tributária.                        |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                  |            |            |
| Código:                | 5007                                                                                                                                            | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                             | Comunicação, Informação e Transparência           |                  |            |            |
| Secretaria Responsável |                                                                                                                                                 | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                                                                                                                |                                                   |                  |            |            |
| Objetivo do Programa   |                                                                                                                                                 | Divulgar os atos oficiais e institucionais visando atender determinações legais, bem como, promover a divulgação das ações de governo.                                                                                       |                                                   |                  |            |            |
| Ação                   |                                                                                                                                                 | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                 | Unid.Medida                                       | Meta/Valor       | Função:    | Subfunção: |
| 2029                   | Publicar Atos Legais, Institucionais e de Orientação Social                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Meta Física      | 2026       | 131        |
|                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Valor (R\$)      |            | 82.000,00  |
| Indicador:             | sem indicador                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente:                                                                                                                                                                                                | sem índice                                        | Índice desejado: | sem índice |            |
| Finalidade:            | Garantir os recursos necessários para as publicações de caráter legal, institucional e de orientação social.                                    |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                  |            |            |
| Código:                | 5009                                                                                                                                            | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                             | Auxiliar os Órgãos de Segurança Pública do Estado |                  |            |            |
| Secretaria Responsável |                                                                                                                                                 | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                                                                                                                |                                                   |                  |            |            |
| Objetivo do Programa   |                                                                                                                                                 | Melhorar o controle dos principais acessos e saídas do município visando cooperar com os órgãos de segurança pública do estado, bem como, aumentar a vigilância e segurança dos prédios públicos.                            |                                                   |                  |            |            |
| Ação                   |                                                                                                                                                 | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                 | Unid.Medida                                       | Meta/Valor       | Função:    | Subfunção: |
| 2033                   | Manter e Ampliar o Sistema Monitoramento                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                              | Nº câmeras                                        | Meta Física      | 2026       | 181        |
|                        |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Valor (R\$)      | 3          | 15.000,00  |
| Indicador:             | nº de câmeras                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente:                                                                                                                                                                                                | 11                                                | Índice desejado: | 3          |            |
| Finalidade:            | Ampliar e manter em perfeito funcionamento as câmeras de monitoramento nas vias e locais públicos do município, visando coibir a criminalidade. |                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                  |            |            |

3



|                                                                                                                             |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------------------------|--------------|------------|-----|
| Ação                                                                                                                        |                                                                       | Nome da Ação                                                                                                                      |                                                       | Unid. Medida                | Meta/Valor | Função:                          | 06           | Subfunção: | 181 |
| 2035                                                                                                                        | Auxiliar os Órgãos de Segurança Pública do Estado                     |                                                                                                                                   | Nº de entidades                                       | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026       |                                  | 1            | 63.000,00  |     |
| Indicador: nº entidades                                                                                                     |                                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                                                                                  |                                                       | Índice desejado: 01         |            | Produto: entidade auxiliada      |              |            |     |
| Finalidade: Destinar recursos financeiros ao CONSEPRO, visando promover a segurança pública dos municípios.                 |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
| Código:                                                                                                                     | 5015                                                                  | Nome do Programa                                                                                                                  | Assistência Social ao Servidor                        |                             |            |                                  |              |            |     |
| Secretaria Responsável                                                                                                      |                                                                       | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                     |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
| Objetivo do Programa                                                                                                        |                                                                       | Promover a assistência à saúde, à acidentes de trabalho e a medicina preventiva e ocupacional, nos termos da legislação em vigor. |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
|                                                                                                                             |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             | Função:    | 10                               | Subfunção:   | 331        |     |
| Ação                                                                                                                        | Nome da Ação                                                          |                                                                                                                                   | Unid. Medida                                          | Meta/Valor                  | 2026       |                                  |              |            |     |
| 2039                                                                                                                        | Dar Cobertura ao Plano de Saúde e a Medicina Preventiva e Ocupacional |                                                                                                                                   | Nº de Servidores                                      | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 132        |                                  | 315.000,00   |            |     |
| Indicador: nº de servidores                                                                                                 |                                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 130                                                                                                 |                                                       | Índice desejado: 132        |            | Produto: servidores atendidos    |              |            |     |
| Finalidade: Promover a assistência à saúde aos Servidores Públicos Municipais.                                              |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
| 02 - FUNPREV                                                                                                                |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
| Código:                                                                                                                     | 5017                                                                  | Nome do Programa                                                                                                                  | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS |                             |            |                                  |              |            |     |
| Secretaria Responsável                                                                                                      |                                                                       | Secretaria de Administração, Fazenda, Projetos e Planejamento                                                                     |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
| Objetivo do Programa                                                                                                        |                                                                       | Gerenciar o patrimônio do FUNPREV visando garantir o pagamento dos benefícios previstos na legislação vigente.                    |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |
|                                                                                                                             |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             | Função:    | 09                               | Subfunção:   | 272        |     |
| Ação                                                                                                                        | Nome da Ação                                                          |                                                                                                                                   | Unid. Medida                                          | Meta/Valor                  | 2026       |                                  |              |            |     |
| 2045                                                                                                                        | Manutenção da Unidade Gestora do RPPS                                 |                                                                                                                                   |                                                       | Meta Física<br>Valor (R\$)  |            |                                  | 2.150.000,00 |            |     |
| Indicador: sem indicador                                                                                                    |                                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                          |                                                       | Índice desejado: sem índice |            | Produto: atos e ações divulgadas |              |            |     |
| Finalidade: Garantir o pagamento dos benefícios previsto na legislação, bem como, o pagamento das despesas administrativas. |                                                                       |                                                                                                                                   |                                                       |                             |            |                                  |              |            |     |

3

## SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

LDO 2026

## ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

## 01 - Gestão da Secretaria

| Código:                                                                                                                                                                                      | 5003                           | Nome do Programa                               | Gestão e Manutenção dos Serviços           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Secretaria Responsável: Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                                                                                   |                                |                                                |                                            |
| Objetivo do Programa: Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria de Obras. |                                |                                                |                                            |
| Ação                                                                                                                                                                                         |                                | Nome da Ação                                   |                                            |
| 2051                                                                                                                                                                                         |                                | Manter as Atividades da Secretaria de Obras    |                                            |
|                                                                                                                                                                                              | Indicador: sem indicador       | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice       |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Índice desejado: sem índice                    |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Produto: Atividade Mantida                     |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                |                                                | 1.710.000,00                               |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                 |                                |                                                |                                            |
| Ação                                                                                                                                                                                         |                                | Nome da Ação                                   |                                            |
| 2053                                                                                                                                                                                         |                                | Reaparelhamento da Secretaria de Obras         |                                            |
|                                                                                                                                                                                              | Indicador: sem indicador       | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice       |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Índice desejado: sem índice                    |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Produto: equipamentos adquiridos               |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                |                                                | 140.000,00                                 |
| Finalidade: Adquirir e reformar equipamentos, móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução da gestão da Secretaria de Obras.                         |                                |                                                |                                            |
| Ação                                                                                                                                                                                         |                                | Nome da Ação                                   |                                            |
| 2055                                                                                                                                                                                         |                                | Criar Cargos para Atuar na Secretaria de Obras |                                            |
|                                                                                                                                                                                              | Indicador: nº servidores       | Índice Atual ou Mais Recente: 21               |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Índice desejado: 22                            |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Produto: cargos criados                        |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                |                                                | 64.000,00                                  |
| Finalidade: Criar cargos visando suprir as necessidades de atendimento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras,                                                             |                                |                                                |                                            |
| Código:                                                                                                                                                                                      | 5021                           | Nome do Programa                               | Manutenção e Ampliação de Prédios Públicos |
| Secretaria Responsável: Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                                                                                   |                                |                                                |                                            |
| Objetivo do Programa: Realizar as obras necessárias e adquirir materiais para a manutenção dos prédios públicos do município, visando melhorar as condições de uso e conservação.            |                                |                                                |                                            |
| Ação                                                                                                                                                                                         |                                | Nome da Ação                                   |                                            |
| 2059                                                                                                                                                                                         |                                | Conservar e Ampliar Prédios Públicos           |                                            |
|                                                                                                                                                                                              | Indicador: nº prédios públicos | Índice Atual ou Mais Recente: 04               |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Índice desejado: 04                            |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                | Produto: equipamentos adquiridos               |                                            |
|                                                                                                                                                                                              |                                |                                                | 130.000,00                                 |
| Finalidade: Realizar obras necessárias para a manutenção e ampliação dos prédios públicos, visando melhorar as condições de uso e conservação.                                               |                                |                                                |                                            |



## 02 - Mobilidade, Segurança e Saneamento

|                                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------|------------------------------------|
| Código:                                                                                                                                                                                       | 5023 | Nome do Programa                                                                                             | Mais Mobilidade |                            |         |                                    |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                        |      | Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                           |                 |                            |         |                                    |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                          |      | Executar ações de melhoria da infraestrutura viária visando a melhoria da mobilidade no meio urbano e rural. |                 |                            |         |                                    |
| Ação                                                                                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                                                 | Unid. Medida    | Meta/Valor                 | Função: | Subfunção:                         |
| 1005                                                                                                                                                                                          |      | Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma Vias Urbanas                                                 | KM              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 15      | 2026<br>8,5<br>380.000,00          |
| Indicador: nº KMs                                                                                                                                                                             |      | Índice Atual ou Mais Recente: 8,5Km                                                                          |                 | Índice desejado: 8,5km     |         | Produto: Vias Urbanas Ampliadas    |
| Finalidade: Ampliar e pavimentar vias urbanas visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres.                                                                               |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |
| Ação                                                                                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                                                 | Unid. Medida    | Meta/Valor                 | Função: | Subfunção:                         |
| 1007                                                                                                                                                                                          |      | Instalação e Manutenção de Abrigos em Paradas de Ônibus                                                      | Unid.           | Meta Física<br>Valor (R\$) | 15      | 2026<br>1<br>10.000,00             |
| Indicador: nº abrigos                                                                                                                                                                         |      | Índice Atual ou Mais Recente: 04                                                                             |                 | Índice desejado: 01        |         | Produto: abrigos instalados        |
| Finalidade: Instalar e efetuar a manutenção de abrigos em paradas de ônibus visando a proteção das pessoas em espera de ônibus, principalmente contra a chuva e sol forte.                    |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |
| Ação                                                                                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                                                 | Unid. Medida    | Meta/Valor                 | Função: | Subfunção:                         |
| 1009                                                                                                                                                                                          |      | Sinalização de Vias Urbanas                                                                                  | KM              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 15      | 2026<br>8,5<br>5.000,00            |
| Indicador: KMs                                                                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 8,5Km                                                                          |                 | Índice desejado: 8,5       |         | Produto: vias urbanas sinalizadas  |
| Finalidade: Instalar e efetuar a manutenção da sinalização horizontal e vertical das vias urbanas visando disciplinar e dar segurança ao tráfego de veículos e pedestres.                     |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |
| Ação                                                                                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                                                 | Unid. Medida    | Meta/Valor                 | Função: | Subfunção:                         |
| 1011                                                                                                                                                                                          |      | Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais                                                 | Km              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 26      | 2026<br>120<br>900.000,00          |
| Indicador: KMs                                                                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 120                                                                            |                 | Índice desejado: 120       |         | Produto: vias do interior conserv. |
| Finalidade: Ampliar, pavimentar e sinalizar estradas do interior visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como, melhorar as condições de escoamento da produção. |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |
| Ação                                                                                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                                                 | Unid. Medida    | Meta/Valor                 | Função: | Subfunção:                         |
| 1013                                                                                                                                                                                          |      | Pavimentação da Estrada Travessão Barra                                                                      | Km              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 26      | 2026<br>2<br>1.600.000,00          |
| Indicador: KMs                                                                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 00                                                                             |                 | Índice desejado: 02        |         | Produto: estrada pavimentada       |
| Finalidade: Pavimentar e sinalizar a estrada Travessão Barra visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como, melhorar as condições de escoamento da produção.     |      |                                                                                                              |                 |                            |         |                                    |

3



|                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------|------|------------|-----|
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                                 | Unid. Medida                        | Meta/Valor                 | Função: | 26   | Subfunção: | 782 |
| 1015                                                                                                                                                                                                          | Pavimentação da Estrada Travessão Paredes    | Km                                  | Meta Física<br>Valor (R\$) |         | 2026 |            |     |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: KMs                               | Índice Atual ou Mais Recente: 00    | Índice desejado: 0,5       |         |      |            |     |
| Finalidade: Pavimentar e sinalizar a estrada Travessão Paredes visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como, melhorar as condições de escoamento da produção.                   |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                                 | Unid. Medida                        | Meta/Valor                 | Função: | 26   | Subfunção: | 782 |
| 1033                                                                                                                                                                                                          | Construção Ponte Nova Fadia/Nova Roma do Sul | Un                                  | Meta Física<br>Valor (R\$) |         | 2026 |            |     |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº pontes                         | Índice Atual ou Mais Recente: 0     | Índice desejado: 01        |         |      |            |     |
| Finalidade: Construir, em convênio com a Prefeitura de Nova Roma do Sul uma ponte sobre o Rio das Antas que liga os dois municípios vizanda criar alternativa de acesso para região oeste e sul do município. |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                                 | Unid. Medida                        | Meta/Valor                 | Função: | 6    | Subfunção: | 181 |
| 2061                                                                                                                                                                                                          | Manutenção da JARI                           | Un                                  | Meta Física<br>Valor (R\$) |         | 2026 |            |     |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº de processos                   | Índice Atual ou Mais Recente: 08    | Índice desejado: 02        |         |      |            |     |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da JARI                                                                                                                |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                                 | Unid. Medida                        | Meta/Valor                 | Função: | 26   | Subfunção: | 782 |
| 2063                                                                                                                                                                                                          | Manutenção de Máquinas e Equipamentos        | Un                                  | Meta Física<br>Valor (R\$) |         | 2026 |            |     |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº equipamentos                   | Índice Atual ou Mais Recente: 11    | Índice desejado: 12        |         |      |            |     |
| Finalidade: Oferecer os recursos necessários para manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso.                                                                                            |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Código:                                                                                                                                                                                                       | 5025                                         | Nome do Programa                    | Redes de Esgotos           |         |      |            |     |
| Secretaria Responsável Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Transição                                                                                                                                    |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Objetivo do Programa Proporcionar serviços de saneamento básico adequados a população.                                                                                                                        |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                                 | Unid. Medida                        | Meta/Valor                 | Função: | 15   | Subfunção: | 452 |
| 2069                                                                                                                                                                                                          | Manutenção e Ampliação Redes de Esgoto       | Quant.                              | Meta Física<br>Valor (R\$) |         | 2026 |            |     |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº Km rede instalada              | Índice Atual ou Mais Recente: 8,5km | Índice desejado: 8,5       |         |      |            |     |
| Finalidade: Melhorar as condições da iluminação pública e, ao mesmo tempo, propiciar à população maior segurança quando da utilização de vias ou espaços públicos.                                            |                                              |                                     |                            |         |      |            |     |



|                                                                                                                                                                    |      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|------------|------------|
| Código:                                                                                                                                                            | 5029 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                    | Iluminação Pública Urbana e Rural                |                            |                       |                                                   |            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                             |      | Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                               |      | Melhorar a iluminação pública, o tráfego e a segurança dos municípios.                                                                                                                                                                              |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Ação                                                                                                                                                               |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                                     | Meta/Valor                 | Função:               | 15                                                | Subfunção: | 452        |
| 2073                                                                                                                                                               |      | Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública                                                                                                                                                                                             | Quant.                                           | Meta Física<br>Valor (R\$) |                       | 2026                                              | 355        | 285.000,00 |
| Indicador: nº pontos luz                                                                                                                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 350                |                            | Índice desejado: 355  | Produto: pontos iluminação instalados/conservados |            |            |
| Finalidade: Melhorar as condições da iluminação pública e, ao mesmo tempo, propiciar à população maior segurança quando da utilização de vias ou espaços públicos. |      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Código:                                                                                                                                                            | 5031 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                    | Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos |                            |                       |                                                   |            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                             |      | Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                               |      | Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes.                                                                     |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Ação                                                                                                                                                               |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                                     | Meta/Valor                 | Função:               | 15                                                | Subfunção: | 452        |
| 2077                                                                                                                                                               |      | Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos                                                                                                                                                                                                    | Quant.                                           | Meta Física<br>Valor (R\$) |                       | 2026                                              | 1          | 25.000,00  |
| Indicador: nº praças                                                                                                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 01                 |                            | Índice desejado: 01   | Produto: praça conservada                         |            |            |
| Finalidade: Realizar os serviços e obras necessários visando manter a praça da cidade com aspecto bonito e acolhedor.                                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Código:                                                                                                                                                            | 5033 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                    | Gestão da Defesa Civil Municipal                 |                            |                       |                                                   |            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                             |      | Secretaria de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                               |      | Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres e coordenar o sistema municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a Comunidade em Geral visando amparar a população em situações de emergência ou calamidade pública. |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |
| Ação                                                                                                                                                               |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                                     | Meta/Valor                 | Função:               | 06                                                | Subfunção: | 182        |
| 2081                                                                                                                                                               |      | Atender a População em Situações de Emergência e Calamidade                                                                                                                                                                                         | Nº Habitantes Atendidos                          | Meta Física<br>Valor (R\$) |                       | 2026                                              | 2.433      | 45.000,00  |
| Indicador: nº habitantes                                                                                                                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 2411               |                            | Índice desejado: 2433 | Produto: habitantes atendidos                     |            |            |
| Finalidade: Reduzir o tempo de resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades, bem como, atuar em parceria com órgãos federais e estaduais.      |      |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |                            |                       |                                                   |            |            |

~

## SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LDO 2026

## ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

## 01 - FMS- Computado na ASPS

|                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                                          |                              |                             |               |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------------------|
| Código:                                                                                                                                               | 5041 | Nome do Programa                                                                                                                                                         | Gestão dos Serviços de Saúde |                             |               |                                     |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                       |                              |                             |               |                                     |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                  |      | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de saúde, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração da unidade de saúde. |                              |                             |               |                                     |
| Ação                                                                                                                                                  |      | Nome da Ação                                                                                                                                                             | Unid.Medida                  | Meta/Valor                  | Função:       | Subfunção:                          |
| 2091                                                                                                                                                  |      | Mantenção as Atividades da UBS/ASPS                                                                                                                                      | Nº Atendimentos              | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026<br>7.870 | 301                                 |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                        |      | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                                                                                                                       |                              | Índice desejado: 7870       |               | Produto: habitantes atendidos       |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da Unidade Básica de Saúde com recursos ASPS.                   |      |                                                                                                                                                                          |                              |                             |               |                                     |
| Ação                                                                                                                                                  |      | Nome da Ação                                                                                                                                                             | Unid.Medida                  | Meta/Valor                  | Função:       | Subfunção:                          |
| 2093                                                                                                                                                  |      | Reaparelhamento da UBS/ASPS                                                                                                                                              |                              | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026          | 301                                 |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                              |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem indice                                                                                                                                 |                              | Índice desejado: sem indice |               | Produto: sem indicador              |
| Finalidade: Adquirir e reformar equipamentos, móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução das ações em saúde |      |                                                                                                                                                                          |                              |                             |               |                                     |
| Ação                                                                                                                                                  |      | Nome da Ação                                                                                                                                                             | Unid.Medida                  | Meta/Valor                  | Função:       | Subfunção:                          |
| 2095                                                                                                                                                  |      | Manutenção de Conselho de Saúde-CMS/ASPS                                                                                                                                 |                              | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026          | 301                                 |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                              |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem indice                                                                                                                                 |                              | Índice desejado: sem indice |               | 1.500,00<br>Produto: sem indicador  |
| Finalidade: oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal da Saúde.                                 |      |                                                                                                                                                                          |                              |                             |               |                                     |
| Ação                                                                                                                                                  |      | Nome da Ação                                                                                                                                                             | Unid.Medida                  | Meta/Valor                  | Função:       | Subfunção:                          |
| 2097                                                                                                                                                  |      | Conservar e Ampliar Prédio da UBS/ASPS                                                                                                                                   | Un.                          | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026<br>1     | 301                                 |
| Indicador: nº prédios                                                                                                                                 |      | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                                                                                                                         |                              | Índice desejado: 01         |               | Produto: prédio conservado/ampliado |
| Finalidade: Realizar obras necessárias para a manutenção e ampliação do prédio da UBS, visando melhorar as condições de uso e conservação.            |      |                                                                                                                                                                          |                              |                             |               |                                     |

3



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |                                                    |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------|------------|
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome da Ação                                          | Unid.Medida                                        | Meta/Valor                                     | Função:                                                                                                                                                    | 10    | Subfunção:                   | 301        |
| 2099                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Criação de Cargos de Profissionais da Saúde           | Nº de servidores                                   | Meta Física<br>Valor (R\$)                     | 2026                                                                                                                                                       | 1     |                              | 58.000,00  |
| Indicador: nº servidores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 30                   |                                                | Índice desejado: 01                                                                                                                                        |       | Produto: cargos criados      |            |
| Finalidade: Nomear servidores para atender o aumento da demanda dos serviços públicos e oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da Secretaria de Saúde, visando a excelência do serviço público para atendimento aos munícipes e a atualização dos serviços internos e externos da Secretaria. |                                                       |                                                    |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5043                                                  | Nome do Programa                                   | Contratação de Serviços de Fisioterapia        |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                                    |                                                | Melhorar a qualidade devida dos pacientes que necessitam serviços de fisioterapia.                                                                         |       |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome da Ação                                          | Unid.Medida                                        | Meta/Valor                                     | Função:                                                                                                                                                    | 10    | Subfunção:                   | 301        |
| 2103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Contratar Serviços de Fisioterapia/ASPS               | Nº<br>Atendimentos                                 | Meta Física<br>Valor (R\$)                     | 2026                                                                                                                                                       | 3.120 |                              | 150.000,00 |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 3120                 |                                                | Índice desejado: 3120                                                                                                                                      |       | Produto: pacientes atendidos |            |
| Finalidade: Atender as demandas na área através da contratação de clínicas.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |                                                    |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5045                                                  | Nome do Programa                                   | Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                                    |                                                | Atender as demandas de saúde de alta e média complexidade e ao mesmo tempo dar suporte aos programas na área de iniciativa nas esferas estadual e federal. |       |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome da Ação                                          | Unid.Medida                                        | Meta/Valor                                     | Função:                                                                                                                                                    | 10    | Subfunção:                   | 301        |
| 2107                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Manutenção Serviços de Alta e Média Complexidade/ASPS | Nº<br>Atendimentos                                 | Meta Física<br>Valor (R\$)                     | 2026                                                                                                                                                       | 7.870 |                              | 123.000,00 |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                 |                                                | Índice desejado: 780                                                                                                                                       |       | Produto: pacientes atendidos |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços em saúde de alta e média complexidade através da contratação de serviços hospitalares.                                                                                                                                                                     |                                                       |                                                    |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5047                                                  | Nome do Programa                                   | Agentes de Endemias                            |                                                                                                                                                            |       |                              |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       | Secretaria Responsável                             |                                                | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                         |       |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                                    |                                                | Realizar trabalho preventivo/terapêutico junto a população promovendo a saúde e levando as informações diretamente às famílias                             |       |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome da Ação                                          | Unid.Medida                                        | Meta/Valor                                     | Função:                                                                                                                                                    | 10    | Subfunção:                   | 301        |
| 2111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Manter os Serviços dos Agentes de Endemias/ASPS       | Nº<br>Famílias                                     | Meta Física<br>Valor (R\$)                     | 2026                                                                                                                                                       | 605   |                              | 57.200,00  |
| Indicador: nº de famílias                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 600                  |                                                | Índice desejado: 605                                                                                                                                       |       | Produto: famílias atendidas  |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde.                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |                                                    |                                                |                                                                                                                                                            |       |                              |            |



|                                                                                                                                                          |                                                                  |                                    |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Código:                                                                                                                                                  | 5049                                                             | Nome do Programa                   | Saúde Domiciliar                                      |
| Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                               |                                                                  |                                    |                                                       |
| Objetivo do Programa: Realizar serviços de saúde preventiva através de serviços básicos e informações em saúde, bem como, diretamente às famílias.       |                                                                  |                                    |                                                       |
| Ação                                                                                                                                                     |                                                                  | Nome da Ação                       |                                                       |
| 2115                                                                                                                                                     | Prestar Serviços Básicos de Saúde no Domicílio das Famílias/ASPS | Unid. Medida<br>Nº Famílias        | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)              |
|                                                                                                                                                          | Indicador: nº de famílias                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 600  | Índice desejado: 605                                  |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde.                                          |                                                                  |                                    |                                                       |
| Código:                                                                                                                                                  | 5051                                                             | Nome do Programa                   | Auxílio Financeiro a Entidades de Saúde               |
| Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                               |                                                                  |                                    |                                                       |
| Objetivo do Programa: Destinar recursos financeiros às Entidades que reconhecidamente prestem serviços na área de saúde, na forma da legislação em vigor |                                                                  |                                    |                                                       |
| Ação                                                                                                                                                     |                                                                  | Nome da Ação                       |                                                       |
| 2119                                                                                                                                                     | Destinar Recursos a Entidades/ASPS                               | Unid. Medida<br>Nº Entidades       | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)              |
|                                                                                                                                                          | Indicador: nº de entidades                                       | Índice Atual ou Mais Recente: 01   | Índice desejado: 01                                   |
| Finalidade: Destinar recursos financeiros às entidades conforme legislação municipal para as Entidades que estiverem aptas a receber os recursos.        |                                                                  |                                    |                                                       |
| Código:                                                                                                                                                  | 5053                                                             | Nome do Programa                   | Exames Laboratoriais, Exames e Procedimentos Clínicos |
| Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                               |                                                                  |                                    |                                                       |
| Objetivo do Programa: Atender a demanda por exames laboratoriais, exames e procedimentos clínicos                                                        |                                                                  |                                    |                                                       |
| Ação                                                                                                                                                     |                                                                  | Nome da Ação                       |                                                       |
| 2123                                                                                                                                                     | Contratar Exames e Laboratórios/ASPS                             | Unid. Medida<br>Nº Atendimentos    | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)              |
|                                                                                                                                                          | Indicador: nº atendimentos/ano                                   | Índice Atual ou Mais Recente: 7800 | Índice desejado: 7870                                 |
| Finalidade: Disponibilizar exames laboratoriais, a população de acordo com o número de atendimentos na UBS.                                              |                                                                  |                                    |                                                       |
| Ação                                                                                                                                                     |                                                                  | Nome da Ação                       |                                                       |
| 2125                                                                                                                                                     | Contratar Exames e Procedimentos Clínicos/ASPS                   | Unid. Medida<br>Nº Atendimentos    | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)              |
|                                                                                                                                                          | Indicador: nº atendimentos/ano                                   | Índice Atual ou Mais Recente: 7800 | Índice desejado: 8100                                 |
| Finalidade: Disponibilizar exames e procedimentos clínicos a população de acordo com o número de atendimentos na UBS.                                    |                                                                  |                                    |                                                       |

3



|                                                                                                          |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                            |               |                              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Código:                                                                                                  | 5055                                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                      | Serviços Médicos       |                            |               |                              |                |
| Secretaria Responsável                                                                                   |                                                               | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                    |                        |                            |               |                              |                |
| Objetivo do Programa                                                                                     |                                                               | Prestar atendimento médico de média complexidade a população.                                                                                                                                                                         |                        |                            |               |                              |                |
| Ação                                                                                                     | Nome da Ação                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.Medida            | Meta/Valor                 | Função:       | 10                           | Subfunção: 301 |
| 2129                                                                                                     | Contratar Consultas Médicas de Alta e Média Complexidade/ASPS |                                                                                                                                                                                                                                       | Nº<br>Atendimentos     | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7.870 |                              | 20.000,00      |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                           |                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                                                                                                                                                                                    |                        | Índice desejado: 7870      |               | Produto: pacientes atendidos |                |
| Finalidade: Proporcionar a população atendimento médico de média complexidade.                           |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                            |               |                              |                |
| Código:                                                                                                  | 5057                                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                      | Serviços Odontológicos |                            |               |                              |                |
| Secretaria Responsável                                                                                   |                                                               | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                    |                        |                            |               |                              |                |
| Objetivo do Programa                                                                                     |                                                               | Prestar atendimento odontológico visando preservar a saúde bucal da população                                                                                                                                                         |                        |                            |               |                              |                |
| Ação                                                                                                     | Nome da Ação                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.Medida            | Meta/Valor                 | Função:       | 10                           | Subfunção: 301 |
| 2133                                                                                                     | Manutenção de Ações Voltadas à Saúde Bucal/ASPS               |                                                                                                                                                                                                                                       | Nº<br>Atendimentos     | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7.870 |                              | 25.000,00      |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                           |                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                                                                                                                                                                                    |                        | Índice desejado: 7870      |               | Produto: pacientes atendidos |                |
| Finalidade: Proporcionar o atendimento odontológico na UBS visando melhor e prevenir doenças.            |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                            |               |                              |                |
| Código:                                                                                                  | 5059                                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                      | Serviços Hospitalares  |                            |               |                              |                |
| Secretaria Responsável                                                                                   |                                                               | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                    |                        |                            |               |                              |                |
| Objetivo do Programa                                                                                     |                                                               | Prestar serviços hospitalares para atendimento médico, clínico geral, especializado, ambulatorial, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos, exames radiológicos, mamografias, diagnose, visando atender a demanda da população. |                        |                            |               |                              |                |
| Ação                                                                                                     | Nome da Ação                                                  |                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.Medida            | Meta/Valor                 | Função:       | 10                           | Subfunção: 302 |
| 2137                                                                                                     | Contratar Serviços Médicos Hospitalares/ ASPS                 |                                                                                                                                                                                                                                       | Nº<br>Atendimentos     | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7.870 |                              | 697.000,00     |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                           |                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                                                                                                                                                                                    |                        | Índice desejado: 7870      |               | Produto: pacientes atendidos |                |
| Finalidade: Contratar serviços médicos hospitalares visando melhorar as condições da saúde da população. |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                            |               |                              |                |

3

|                                                                                                                               |      |                                                                                |                                                   |                            |                                    |                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------------|--|
| Código:                                                                                                                       | 5061 | Nome do Programa                                                               | Distribuição de Medicamentos e Materiais de Saúde |                            |                                    |                   |  |
| Secretaria Responsável                                                                                                        |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                             |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Objetivo do Programa                                                                                                          |      | Atender à demanda dos usuários que procuram atendimento na UBS.                |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Ação                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                   | Unid. Medida                                      | Meta/Valor                 | Função:                            | Subfunção:        |  |
| 2141                                                                                                                          |      | Distribuição de Medicamentos e Materiais de Saúde/ ASPS                        | Nº Atendimentos                                   | Meta Física<br>Valor (R\$) | 10<br>2026<br>7.870                | 303<br>690.000,00 |  |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                             |                                                   | Índice desejado: 7870      | Produto: pacientes atendidos       |                   |  |
| Finalidade: Distribuir gratuitamente medicamentos a população visando melhorar as condições de saúde da população.            |      |                                                                                |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Código:                                                                                                                       | 5063 | Nome do Programa                                                               | Vigilância Sanitária                              |                            |                                    |                   |  |
| Secretaria Responsável                                                                                                        |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                             |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Objetivo do Programa                                                                                                          |      | Atuar na prevenção e controle de riscos à saúde                                |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Ação                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                   | Unid. Medida                                      | Meta/Valor                 | Função:                            | Subfunção:        |  |
| 2145                                                                                                                          |      | Executar Ações da Vigilância Sanitária/ASPS                                    | Nº Atendimentos                                   | Meta Física<br>Valor (R\$) | 10<br>2026<br>7.870                | 304<br>2.000,00   |  |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                             |                                                   | Índice desejado: 7870      | Produto: pacientes atendidos       |                   |  |
| Finalidade: Garantir a promoção da saúde da população através ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde. |      |                                                                                |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Código:                                                                                                                       | 5065 | Nome do Programa                                                               | Destinação do Lixo Hospitalar                     |                            |                                    |                   |  |
| Secretaria Responsável                                                                                                        |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                             |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Objetivo do Programa                                                                                                          |      | Destinar corretamente o lixo hospitalar gerado pelas Unidades Básicas de Saúde |                                                   |                            |                                    |                   |  |
| Ação                                                                                                                          |      | Nome da Ação                                                                   | Unid. Medida                                      | Meta/Valor                 | Função:                            | Subfunção:        |  |
| 2149                                                                                                                          |      | Contratar Serviço de Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar/ASPS               | Nº UBSS                                           | Meta Física<br>Valor (R\$) | 10<br>2026<br>1                    | 304<br>7.000,00   |  |
| Indicador: nº de UBSS                                                                                                         |      | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                               |                                                   | Índice desejado: 01        | Produto: lixo hospitalar recolhido |                   |  |
| Finalidade: Destinar corretamente o lixo hospitalar gerado pela UBS.                                                          |      |                                                                                |                                                   |                            |                                    |                   |  |

3

3



|                                  |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                       |                                     |         |            |
|----------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|
| Código:                          | 5067                                    | Nome do Programa                                                                                                                                                                             | Combate a Vetores de Zoonoses         |                                     |         |            |
| Secretaria Responsável           |                                         | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                           |                                       |                                     |         |            |
| Objetivo do Programa             |                                         | Manter o combate do mosquito borrachudo, contribuindo na prevenção de doenças transmitidas por esta praga através de ações integradas no meio rural, buscando a melhoria e qualidade de vida |                                       |                                     |         |            |
| Ação                             |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                          | Meta/Valor                          | Função: | Subfunção: |
| 2153                             | Distribuição de Material Biológico/ASPS |                                                                                                                                                                                              | Nº                                    | Meta Física                         | 2026    | 305        |
|                                  |                                         |                                                                                                                                                                                              | Hab                                   | Valor (R\$)                         | 2.433   | 49.000,00  |
| Indicador: nº de habitantes      |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 2411                                                                                                                                                           |                                       | Produto: habitantes atendidos       |         |            |
| Finalidade:                      |                                         | Adquirir Material Biológico p/ combate ao Mosquito Borrachudo                                                                                                                                |                                       |                                     |         |            |
| 02 - FMS - Não Computado na ASPS |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                       |                                     |         |            |
| Código:                          | 5071                                    | Nome do Programa                                                                                                                                                                             | Ações em Saúde Não Computadas na ASPS |                                     |         |            |
| Secretaria Responsável           |                                         | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                           |                                       |                                     |         |            |
| Objetivo do Programa             |                                         | Executar atividades de saúde que não serão computadas em ASPS, principalmente com a aplicação de recursos financeiros advindos da União e do Estado do RGS.                                  |                                       |                                     |         |            |
| Ação                             |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                          | Meta/Valor                          | Função: | Subfunção: |
| 2157                             | Manter as Atividades das UBS/NC         |                                                                                                                                                                                              | Nº                                    | Meta Física                         | 2026    | 301        |
|                                  |                                         |                                                                                                                                                                                              | Atendimentos                          | Valor (R\$)                         | 7.870   | 803.900,00 |
| Indicador: nº atendimentos/ano   |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                                                                                                                                                           |                                       | Produto: pacientes atendidos        |         |            |
| Finalidade:                      |                                         | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades da UBS.                                                                                                     |                                       |                                     |         |            |
| Ação                             |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                          | Meta/Valor                          | Função: | Subfunção: |
| 2158                             | Reaparelhamento da UBS/NC               |                                                                                                                                                                                              |                                       | Meta Física                         | 2026    | 301        |
|                                  |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                       | Valor (R\$)                         |         | 6.500,00   |
| Indicador: sem indicador         |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                     |                                       | Produto: sem indicador              |         |            |
| Finalidade:                      |                                         | Adquirir e reformar equipamentos, móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução das ações em saúde                                                    |                                       |                                     |         |            |
| Ação                             |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                          | Meta/Valor                          | Função: | Subfunção: |
| 2159                             | Conservar e Ampliar Prédio da UBS/NC    |                                                                                                                                                                                              | Un.                                   | Meta Física                         | 2026    | 301        |
|                                  |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                       | Valor (R\$)                         | 1       | 1.000,00   |
| Indicador: nº prédios            |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                                                                                                                                             |                                       | Produto: prédio conservado/ampliado |         |            |
| Finalidade:                      |                                         | Realizar obras necessárias para a manutenção e ampliação dos prédios públicos, visando melhorar as condições de uso e conservação.                                                           |                                       |                                     |         |            |

|                                                                                                                                 |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------|------------|------------|
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2161                                                                                                                            | Dar Cobertura ao Plano de Saúde Profissionais da Saúde | Nº de servidores                   | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 31    |            | 125.000,00 |
| Indicador: nº servidores                                                                                                        |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 30   | Índice desejado: 31        | Produto: cargos criados      |       |            |            |
| Finalidade: Promover a assistência à saúde aos Servidores Públicos Municipais.                                                  |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2163                                                                                                                            | Manutenção Serviços de Alta e Média Complexidade/NC    | Nº Atendimentos                    | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 7.870 |            | 3.200,00   |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                  |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 7800 | Índice desejado: 7870      | Produto: pacientes atendidos |       |            |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços em saúde de alta e média complexidade em parceria. |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2165                                                                                                                            | Manter os Serviços dos Agentes de Endemias/NC          | Nº Famílias                        | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 605   |            | 1.000,00   |
| Indicador: nº de famílias                                                                                                       |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 600  | Índice desejado: 605       | Produto: famílias atendidas  |       |            |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços dos Agentes de Endemias.                           |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2167                                                                                                                            | Manutenção das Ações da Saúde na Escola/NC             | Nº alunos                          | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 221   |            | 5.700,00   |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                         |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 217  | Índice desejado: 221       | Produto: famílias atendidas  |       |            |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção das ações da saúde na escola.                                   |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2169                                                                                                                            | Manutenção das Ações em Saúde do Crescer Saudável/NC   | Nº crianças                        | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 113   |            | 1.400,00   |
| Indicador: nº de crianças                                                                                                       |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 101  | Índice desejado: 113       | Produto: famílias atendidas  |       |            |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços em saúde para garantir um crescer saudável.        |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |
| Ação                                                                                                                            | Nome da Ação                                           | Unid.Medida                        | Meta/Valor                 | Função:                      | 10    | Subfunção: | 301        |
| 2171                                                                                                                            | Manutenção das Ações em Saúde da Infância Melhor/NC    | Nº alunos                          | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 113   |            | 10.000,00  |
| Indicador: nº de crianças                                                                                                       |                                                        | Índice Atual ou Mais Recente: 101  | Índice desejado: 113       | Produto: famílias atendidas  |       |            |            |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção dos serviços em saúde para garantir um crescer saudável.        |                                                        |                                    |                            |                              |       |            |            |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------|----|------------|------------|
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da Ação                                         | Unid. Medida       | Meta/Valor                         | Função:                      | 10 | Subfunção: | 302        |
| 2173                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Contratar Serviços Médicos Hospitalares/NC           | Nº<br>Atendimentos | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 2026<br>7.870                |    |            |            |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                                                                                                                                                                           | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                   |                    | Índice desejado: 7870              | Produto: pacientes atendidos |    |            | 120.000,00 |
| Finalidade: Contratar serviços médicos hospitalares visando melhorar as condições da saúde da população.                                                                                                                                                                                                 |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da Ação                                         | Unid. Medida       | Meta/Valor                         | Função:                      | 10 | Subfunção: | 303        |
| 2175                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Distribuição de Medicamentos e Materiais de Saúde/NC | Nº<br>Atendimentos | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 2026<br>7.870                |    |            |            |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                                                                                                                                                                           | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                   |                    | Índice desejado: 7870              | Produto: pacientes atendidos |    |            | 32.200,00  |
| Finalidade: Distribuir gratuitamente medicamentos a população visando melhorar as condições de saúde da população.                                                                                                                                                                                       |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da Ação                                         | Unid. Medida       | Meta/Valor                         | Função:                      | 10 | Subfunção: | 304        |
| 2177                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Executar Ações da Vigilância Sanitária/NC            | Nº<br>Atendimentos | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 2026<br>7.870                |    |            |            |
| Indicador: nº atendimentos/ano                                                                                                                                                                                                                                                                           | Índice Atual ou Mais Recente: 7800                   |                    | Índice desejado: 7870              | Produto: pacientes atendidos |    |            | 5.000,00   |
| Finalidade: Garantir a promoção da saúde da população através ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde.                                                                                                                                                                            |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| <b>03 - Fundo Municipal da Assistência Social</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5075                                                 | Nome do Programa   | Serviços de Proteção Social Básica |                              |    |            |            |
| <b>Secretaria Responsável</b> Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| <b>Objetivo do Programa</b> Contribuir para o desenvolvimento da convivência social, familiar e comunitária, buscando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, junto à crianças e adolescentes, famílias, idosos, deficientes, usuários do BPC, públicos da política de Assistência Social. |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da Ação                                         | Unid. Medida       | Meta/Valor                         | Função:                      | 08 | Subfunção: | 244        |
| 2179                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Manutenção das Atividades da Assistência Social      | Nº<br>Famílias     | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 2026<br>605                  |    |            |            |
| Indicador: nº de famílias                                                                                                                                                                                                                                                                                | Índice Atual ou Mais Recente: 600                    |                    | Índice desejado: 605               | Produto: famílias atendidas  |    |            | 152.000,00 |
| Finalidade: Oferecer todas condições necessárias para o desenvolvimento normal das atividades da assistência social.                                                                                                                                                                                     |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nome da Ação                                         | Unid. Medida       | Meta/Valor                         | Função:                      | 08 | Subfunção: | 244        |
| 2181                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Reaparelhamento da Assistência Social                |                    | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 2026                         |    |            |            |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice             |                    | Índice desejado: sem índice        | Produto: sem indicador       |    |            | 5.000,00   |
| Finalidade: Adquirir e reformar equipamentos, móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução das ações em saúde                                                                                                                                                    |                                                      |                    |                                    |                              |    |            |            |

3

|                                                                                                                                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                            |                              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|------------------------------|------------|
| Código:                                                                                                                                                   | 5077 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                  | Assistência Social Descentralizada |                            |                              |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                    |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                                |                                    |                            |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                      |      | Incentivar ações que visam o cuidado e acompanhamento das famílias em vulnerabilidade no Município.                                                                                                                                               |                                    |                            |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                      |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. Medida                       | Meta/Valor                 | Função:                      | Subfunção: |
| 2185                                                                                                                                                      |      | Manutenção das Atividades do IGDBF                                                                                                                                                                                                                | Nº<br>Famílias                     | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 244        |
| Indicador: nº de famílias vulneráveis                                                                                                                     |      | Índice Atual ou Mais Recente: 06                                                                                                                                                                                                                  |                                    | Índice desejado: 05        | Produto: famílias atendidas  |            |
| Finalidade Oferecer todas condições necessárias para o desenvolvimento normal das atividades da assistência social às famílias em vulnerabilidade social. |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                            |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                   | 5079 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                  | Benefícios Eventuais               |                            |                              |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                    |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                                |                                    |                            |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                      |      | Fornecer benefícios para atender situações eventuais e emergenciais da população em situação de vulnerabilidade social, entre eles, Auxílios Natalidade, Fotografia, Mudança, Alimentação, Passagem, Funeral, além de outros benefícios eventuais |                                    |                            |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                      |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. Medida                       | Meta/Valor                 | Função:                      | Subfunção: |
| 2189                                                                                                                                                      |      | Benefícios Eventuais/Proteção Básica                                                                                                                                                                                                              | Nº<br>Auxílios                     | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 244        |
| Indicador: nº de auxílios                                                                                                                                 |      | Índice Atual ou Mais Recente: 18                                                                                                                                                                                                                  |                                    | Índice desejado: 20        | Produto: auxílios concedidos |            |
| Finalidade Atender situações eventuais e emergenciais da população em situação de vulnerabilidade e risco social.                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                            |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                   | 5081 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                  | Bel Viver e Bela Idade             |                            |                              |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                    |      | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                                                                                                                |                                    |                            |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                      |      | Executar a política de fortalecimento e função protetiva do idoso, prevenindo ruptura de vínculos e promovendo o acesso e usufruto de direitos, com melhoria da qualidade de vida, por meio de ações de caráter continuado e proativo.            |                                    |                            |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                      |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. Medida                       | Meta/Valor                 | Função:                      | Subfunção: |
| 2193                                                                                                                                                      |      | Manutenção das Atividades do Bel Viver e Bela Idade                                                                                                                                                                                               | Nº<br>Idosos                       | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                         | 241        |
| Indicador: nº idosos                                                                                                                                      |      | Índice Atual ou Mais Recente: 516                                                                                                                                                                                                                 |                                    | Índice desejado: 525       | Produto: idosos atendidos    |            |
| Finalidade Executar ações de apoio, proteção e convivência do idoso.                                                                                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                            |                              |            |

3



|                                                                                                                                                 |                                         |                                                                                                                                                          |                            |                      |                                            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------------------|------------|
| 04 - Habitação                                                                                                                                  |                                         |                                                                                                                                                          |                            |                      |                                            |            |
| Código:                                                                                                                                         | 5083                                    | Nome do Programa                                                                                                                                         | Viver Bem                  |                      |                                            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                          |                                         | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                       |                            |                      |                                            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                            |                                         | Desenvolver ações em busca de melhorias na área habitacional e busca de projetos para atender com moradia as famílias de baixa renda de nosso município. |                            |                      |                                            |            |
| Ação                                                                                                                                            |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                             | Unid.Medida                | Meta/Valor           | Função:                                    | Subfunção: |
| 1045                                                                                                                                            |                                         | Criar Um Plano Habitacional                                                                                                                              | Un.                        | Meta Física          | 2026                                       | 482        |
|                                                                                                                                                 |                                         |                                                                                                                                                          |                            | Valor (R\$)          | 10                                         | 100.000,00 |
|                                                                                                                                                 | Indicador: nº lotes                     |                                                                                                                                                          |                            | Índice desejado: 10  | Produto: lotes criados                     |            |
| Finalidade: Disponibilizar lotes para construção de moradias para pessoas com perfil de baixa renda, em parceria com o Estado do RGS e a União. |                                         |                                                                                                                                                          |                            |                      |                                            |            |
| 05 - Conselho Tutelar                                                                                                                           |                                         |                                                                                                                                                          |                            |                      |                                            |            |
| Código:                                                                                                                                         | 5085                                    | Nome do Programa                                                                                                                                         | Gestão do Conselho Tutelar |                      |                                            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                          |                                         | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social                                                                                                       |                            |                      |                                            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                            |                                         | Desenvolver ações de gestão para manter e aprimorar as atividades do Conselho Tutelar.                                                                   |                            |                      |                                            |            |
| Ação                                                                                                                                            |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                             | Unid.Medida                | Meta/Valor           | Função:                                    | Subfunção: |
| 2199                                                                                                                                            |                                         | Gerir o Conselho Tutelar                                                                                                                                 | Nº                         | Meta Física          | 2026                                       | 243        |
|                                                                                                                                                 |                                         |                                                                                                                                                          | Crian.e Adol.              | Valor (R\$)          | 429                                        | 202.000,00 |
|                                                                                                                                                 | Indicador: nº de criaças e adolescentes |                                                                                                                                                          |                            | Índice desejado: 429 | Produto: crianças e adolescentes atendidos |            |
| Finalidade: Desenvolver ações de gestão para manter e aprimorar as atividades do Conselho Tutelar.                                              |                                         |                                                                                                                                                          |                            |                      |                                            |            |

3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LDO 2026

## ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

## 01 - Educação - Computado na M.D.E.

|                           |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                            |              |                   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| Código:                   | 5091                                                                                                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |                            |              |                   |
| Secretaria Responsável    |                                                                                                                               | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |                            |              |                   |
| Objetivo do Programa      |                                                                                                                               | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade, viabilizando o atendimento educacional de crianças de 0 a 5 anos, universalizando o ensino fundamental, garantindo atendimento educacional a alunos portadoras de necessidades educacionais especiais, garantindo condições físicas e de segurança para as escolas municipais, assegurando equipamentos e material didático-pedagógico para as escolas municipais e melhorando e qualificando a gestão dos recursos humanos. |                                                 |                            |              |                   |
| Ação                      |                                                                                                                               | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida                                    | Meta/Valor                 | Função:      | Subfunção:        |
| 2211                      | Manter Atividades do Ensino Fundamental                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IDEB                                            | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7,00 | 361<br>900.000,00 |
| Indicador: IDEB           |                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | Produto: IDEB aumentado    |              |                   |
| Finalidade:               | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Fundamental.                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                            |              |                   |
| Ação                      |                                                                                                                               | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida                                    | Meta/Valor                 | Função:      | Subfunção:        |
| 2213                      | Formação Continuada de Profissionais do Ensino                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nº de Professores                               | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>31   | 361<br>10.000,00  |
| Indicador: nº professores |                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 | Produto: IDEB aumentado    |              |                   |
| Finalidade:               | Ofertar formação continuada aos professores que atuam no ensino fundamental.                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                            |              |                   |
| Ação                      |                                                                                                                               | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida                                    | Meta/Valor                 | Função:      | Subfunção:        |
| 2215                      | Manter as Atividades do CAICA                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nº alunos                                       | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>35   | 361<br>175.000,00 |
| Indicador: nº de alunos   |                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 | Produto: alunos atendidos  |              |                   |
| Finalidade:               | Oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Centro de Apoio Integrado a Criança e Adolescente. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                            |              |                   |
| Ação                      |                                                                                                                               | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. Medida                                    | Meta/Valor                 | Função:      | Subfunção:        |
| 2217                      | Manter Atividades do Ensino Infantil                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IDEB                                            | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7    | 365<br>980.000,00 |
| Indicador: IDEB           |                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 | Produto: IDEB aumentado    |              |                   |
| Finalidade:               | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Infantil.                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                            |              |                   |

3



|                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----|------------|-----------|
| Ação                                                                                                                                                    |      | Nome da Ação                                                                                                                                                              |                                                               | Unid. Medida                | Meta/Valor                 | Função:                               | 12 | Subfunção: | 365       |
| 2219                                                                                                                                                    |      | Criação de Cargos de Profissionais de Ensino                                                                                                                              |                                                               | Nº de Profissionais         | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>2                             |    |            |           |
| Indicador: nº de servidores                                                                                                                             |      | Índice Atual ou Mais Recente: 53                                                                                                                                          |                                                               | Índice desejado: 2          |                            | Produto: cargos criados               |    |            | 83.000,00 |
| Finalidade: Nomear profissionais do ensino para atender o aumento da demanda para as diversas áreas do ensino.                                          |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Ação                                                                                                                                                    |      | Nome da Ação                                                                                                                                                              |                                                               | Unid. Medida                | Meta/Valor                 | Função:                               | 12 | Subfunção: | 365       |
| 2221                                                                                                                                                    |      | Manutenção das Oficinas Escolares                                                                                                                                         |                                                               | Nº de Profissionais         | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>2                             |    |            | 55.000,00 |
| Indicador: nº de oficinas                                                                                                                               |      | Índice Atual ou Mais Recente: 2                                                                                                                                           |                                                               | Índice desejado: 02         |                            | Produto: cargos criados               |    |            |           |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades das oficinas escolares.                                             |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Ação                                                                                                                                                    |      | Nome da Ação                                                                                                                                                              |                                                               | Unid. Medida                | Meta/Valor                 | Função:                               | 12 | Subfunção: | 365       |
| 2223                                                                                                                                                    |      | Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens da Educação                                                                                                                   |                                                               |                             | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                                  |    |            | 1.000,00  |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                  |                                                               | Índice desejado: sem índice |                            | Produto: recursos aplicados           |    |            |           |
| Finalidade: Aplicar os recursos financeiros oriundos dos leilões da venda de bens da educação.                                                          |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Código:                                                                                                                                                 | 5093 | Nome do Programa                                                                                                                                                          | Melhoria nas Condições Físicas e Tecnológicas de Educandários |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                  |      | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                       |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                    |      | Manter, restaurar, pintar e reformar, bem como, reequipar as escolas da rede municipal, visando a preservação e melhorias nas condições físicas e tecnológicas de ensino. |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Ação                                                                                                                                                    |      | Nome da Ação                                                                                                                                                              |                                                               | Unid. Medida                | Meta/Valor                 | Função:                               | 12 | Subfunção: | 365       |
| 1051                                                                                                                                                    |      | Ampliação e Reforma de Escolas Municipais                                                                                                                                 |                                                               | Nº de Escolas               | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>2                             |    |            | 60.000,00 |
| Indicador: nº de escolas                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 02                                                                                                                                          |                                                               | Índice desejado: 02         |                            | Produto: escolas ampliadas/reformadas |    |            |           |
| Finalidade: Manter e reformar Escolas e Pátios melhorando a estrutura física das Escolas de Ensino Infantil, com adequações nos PPCIs e acessibilidade. |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |
| Ação                                                                                                                                                    |      | Nome da Ação                                                                                                                                                              |                                                               | Unid. Medida                | Meta/Valor                 | Função:                               | 12 | Subfunção: | 365       |
| 2225                                                                                                                                                    |      | Reaparelhamento das Escolas Municipais                                                                                                                                    |                                                               | Nº de escolas               | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>2                             |    |            | 30.000,00 |
| Indicador: nº de escolas                                                                                                                                |      | Índice Atual ou Mais Recente: 02                                                                                                                                          |                                                               | Índice desejado: 02         |                            | Produto: equipamentos adquiridos      |    |            |           |
| Finalidade: Equipar as Escolas de Ensino Fundamental de modo a dar condições para a qualidade da educação.                                              |      |                                                                                                                                                                           |                                                               |                             |                            |                                       |    |            |           |

3

|                         |                                          |                                                                                                                                             |                                                 |
|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Código:                 | 5095                                     | Nome do Programa                                                                                                                            | Transporte Escolar                              |
| Secretaria Responsável  |                                          | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                         |                                                 |
| Objetivo do Programa    |                                          | Oportunizar o acesso a permanência dos alunos mediante oferta do transporte escolar com subsídio próprio, através de veículos terceirizados |                                                 |
| Ação                    |                                          | Nome da Ação                                                                                                                                |                                                 |
| 2229                    | Transportar Alunos do Ensino Fundamental | Unid. Medida<br>Nº de Alunos                                                                                                                | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
| Indicador: nº de alunos |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 116                                                                                                           | Índice desejado: 118                            |
| Finalidade:             |                                          | Garantir o acesso do aluno ao Ensino Fundamental através do transporte Escolar.                                                             |                                                 |
| Ação                    |                                          | Nome da Ação                                                                                                                                |                                                 |
| 2231                    | Transportar Alunos do Ensino Infantil    | Unid. Medida<br>Nº de Alunos                                                                                                                | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
| Indicador: nº de alunos |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 101                                                                                                           | Índice desejado: 103                            |
| Finalidade:             |                                          | Garantir o acesso do aluno ao Ensino Fundamental através do transporte Escolar.                                                             |                                                 |
| Código:                 | 5099                                     | Nome do Programa                                                                                                                            | Atendimento a Alunos com Necessidades Especiais |
| Secretaria Responsável  |                                          | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                         |                                                 |
| Objetivo do Programa    |                                          | Atender, através da APAE, alunos com necessidades especiais.                                                                                |                                                 |
| Ação                    |                                          | Nome da Ação                                                                                                                                |                                                 |
| 2235                    | Atender Alunos da Educação Especial      | Unid. Medida<br>Nº de Alunos                                                                                                                | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
| Indicador: nº de alunos |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 11                                                                                                            | Índice desejado: 11                             |
| Finalidade:             |                                          | Contratar os serviços da APAE visando atender a demanda de alunos com necessidades especiais.                                               |                                                 |

3



## 02 - Educação - FUNDEB

|                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                            |                                                 |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Código:                | 5091                                                                                                                           | Nome do Programa                                                                                                                                                           | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Secretaria Responsável |                                                                                                                                | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                        |                                                 |
| Objetivo do Programa   |                                                                                                                                | Aplicar os recursos oriundos do FUNDEB, priorizando a remuneração e valorização dos profissionais do ensino municipal em consonância com a legislação pertinente em vigor. |                                                 |
| Ação                   |                                                                                                                                | Nome da Ação                                                                                                                                                               |                                                 |
| 2241                   | Manter as Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB/70                                                                           | Unid. Medida<br>IDEB                                                                                                                                                       | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
|                        | Indicador: IDEB                                                                                                                | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                          | Índice desejado: 7,0                            |
| Finalidade:            | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. |                                                                                                                                                                            |                                                 |
|                        |                                                                                                                                | Função:                                                                                                                                                                    | 12                                              |
|                        |                                                                                                                                | Subfunção:                                                                                                                                                                 | 361                                             |
| Ação                   |                                                                                                                                | Nome da Ação                                                                                                                                                               |                                                 |
| 2243                   | Manter as Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB/30                                                                           | Unid. Medida<br>IDEB                                                                                                                                                       | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
|                        | Indicador: IDEB                                                                                                                | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                          | Índice desejado: 7,0                            |
| Finalidade:            | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. |                                                                                                                                                                            |                                                 |
|                        |                                                                                                                                | Função:                                                                                                                                                                    | 12                                              |
|                        |                                                                                                                                | Subfunção:                                                                                                                                                                 | 365                                             |
| Ação                   |                                                                                                                                | Nome da Ação                                                                                                                                                               |                                                 |
| 2245                   | Manter as Atividades do Ensino Infantil/FUNDEB/70                                                                              | Unid. Medida<br>IDEB                                                                                                                                                       | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
|                        | Indicador: IDEB                                                                                                                | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                          | Índice desejado: 7,0                            |
| Finalidade:            | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB.    |                                                                                                                                                                            |                                                 |
|                        |                                                                                                                                | Função:                                                                                                                                                                    | 12                                              |
|                        |                                                                                                                                | Subfunção:                                                                                                                                                                 | 365                                             |
| Ação                   |                                                                                                                                | Nome da Ação                                                                                                                                                               |                                                 |
| 2247                   | Manter as Atividades do Ensino Infantil/FUNDEB/30                                                                              | Unid. Medida<br>IDEB                                                                                                                                                       | Meta/Valor<br>Meta Física<br>Valor (R\$)        |
|                        | Indicador: IDEB                                                                                                                | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                          | Índice desejado: 7,0                            |
| Finalidade:            | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB.    |                                                                                                                                                                            |                                                 |
|                        |                                                                                                                                | Função:                                                                                                                                                                    | 12                                              |
|                        |                                                                                                                                | Subfunção:                                                                                                                                                                 | 365                                             |

3

## 03 - Educação - Não Computados na M.D.E.

|             |      |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                             |                   |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Código:     | 5101 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                 | Manutenção das Atividades do Ensino/Ñcomp                                                                                                                                                                                       |                            |                             |                   |
|             |      | Secretaria Responsável                                                                                                                                                                           | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                                             |                            |                             |                   |
|             |      | Objetivo do Programa                                                                                                                                                                             | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do ensino não computado na MDE, possibilitando uma visão estratégica dessa área. |                            |                             |                   |
| Ação        |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                     | Unid.Medida                                                                                                                                                                                                                     | Meta/Valor                 | Função:                     | Subfunção:        |
| 2249        |      | Manter as Atividades do Ensino/Não Computados                                                                                                                                                    | % da RCL                                                                                                                                                                                                                        | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>7                   | 361<br>207.000,00 |
|             |      | Indicador: IDEB                                                                                                                                                                                  | Índice Atual ou Mais Recente: 6,9                                                                                                                                                                                               | Índice desejado: 7,0       | Produto: IDEB aumentado     |                   |
| Finalidade: |      | Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do ensino municipal não computadas na M.D.E.                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                             |                   |
| Ação        |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                     | Unid.Medida                                                                                                                                                                                                                     | Meta/Valor                 | Função:                     | Subfunção:        |
| 2251        |      | Dar Cobertura ao Plano de Saúde Profissionais da Educação                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                 | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>55                  | 365<br>36.000,00  |
|             |      | Indicador: nº servidores                                                                                                                                                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 53                                                                                                                                                                                                | Índice desejado: 55        | Produto: cargos criados     |                   |
| Finalidade: |      | Promover a assistência à saúde aos Servidores Públicos Municipais.                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                             |                   |
| Código:     | 5102 | Nome do Programa                                                                                                                                                                                 | Apoio aos Conselhos Municipais                                                                                                                                                                                                  |                            |                             |                   |
|             |      | Secretaria Responsável                                                                                                                                                                           | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                                             |                            |                             |                   |
|             |      | Objetivo do Programa                                                                                                                                                                             | Apoiar e incentivar as ações e atividades dos conselhos municipais de : educação, FUNDEB, conselho de alimentação escolar escolar e demais conselhos ligados à educação.                                                        |                            |                             |                   |
| Ação        |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                                     | Unid.Medida                                                                                                                                                                                                                     | Meta/Valor                 | Função:                     | Subfunção:        |
| 2253        |      | Apoio aos Conselhos Municipais                                                                                                                                                                   | Nº de Conselhos                                                                                                                                                                                                                 | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026<br>3                   | 365<br>2.500,00   |
|             |      | Indicador: nº conselhos                                                                                                                                                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 03                                                                                                                                                                                                | Índice desejado: 03        | Produto: conselhos apoiados |                   |
| Finalidade: |      | Oferecer as condições necessárias para a manutenção das dos conselhos municipais da educação, FUNDEB, conselho de alimentação escolar e outros na área da educação que vierem a ser instituídos. |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                             |                   |



|                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                     |                           |                            |                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|------------|
| Código:                                                                                                                                                                                        | 5103 | Nome do Programa                                                                                                                                                                    | Dinheiro Direto na Escola |                            |                            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                         |      | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                 |                           |                            |                            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                           |      | Ampliar em conformidade a legislação vigente o recurso suplementar, oriundo do FNDE-PDDE, objetivando a aquisição de material permanente e consumo para a rede municipal de ensino. |                           |                            |                            |            |
|                                                                                                                                                                                                |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                        | Unid. Medida              | Meta/Valor                 | Função:                    | Subfunção: |
| 2255                                                                                                                                                                                           |      | Adiantar Recursos às APMs/FNDE/PDDE                                                                                                                                                 | Nº de Escolas             | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                       | 365        |
| Indicador: nº escolas                                                                                                                                                                          |      | Índice Atual ou Mais Recente: 02                                                                                                                                                    |                           | Índice desejado: 02        | Produto: escolas atendidas |            |
| Finalidade: Ampliar em conformidade a legislação vigente o recurso suplementar, oriundo do FNDE-PDDE, objetivando a aquisição de material permanente e consumo para a rede municipal de ensino |      |                                                                                                                                                                                     |                           |                            |                            |            |
| Código:                                                                                                                                                                                        | 5105 | Nome do Programa                                                                                                                                                                    | Alimentação Escolar       |                            |                            |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                         |      | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                 |                           |                            |                            |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                           |      | Garantir, de forma suplementar, a merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, zelando pela alimentação saudável e hábitos alimentares.                |                           |                            |                            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                           |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                        | Unid. Medida              | Meta/Valor                 | Função:                    | Subfunção: |
| 2259                                                                                                                                                                                           |      | Adquirir Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental                                                                                                                      | Nº de Alunos              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                       | 361        |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                        |      | Índice Atual ou Mais Recente: 116                                                                                                                                                   |                           | Índice desejado: 118       | Produto: alunos atendidos  |            |
| Finalidade: Adquirir merenda escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender os alunos do ensino fundamental com recursos próprios e do PNAE.                                        |      |                                                                                                                                                                                     |                           |                            |                            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                           |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                        | Unid. Medida              | Meta/Valor                 | Função:                    | Subfunção: |
| 2261                                                                                                                                                                                           |      | Adquirir Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Médio                                                                                                                            | Nº de Alunos              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                       | 362        |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                        |      | Índice Atual ou Mais Recente: 37                                                                                                                                                    |                           | Índice desejado: 38        | Produto: alunos atendidos  |            |
| Finalidade: Adquirir merenda escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender os alunos do ensino infantil com recursos próprios e do PNAE.                                           |      |                                                                                                                                                                                     |                           |                            |                            |            |
| Ação                                                                                                                                                                                           |      | Nome da Ação                                                                                                                                                                        | Unid. Medida              | Meta/Valor                 | Função:                    | Subfunção: |
| 2263                                                                                                                                                                                           |      | Adquirir Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Infantil                                                                                                                         | Nº de Alunos              | Meta Física<br>Valor (R\$) | 2026                       | 365        |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                        |      | Índice Atual ou Mais Recente: 101                                                                                                                                                   |                           | Índice desejado: 103       | Produto: alunos atendidos  |            |
| Finalidade: Adquirir merenda escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender os alunos do ensino infantil com recursos próprios e do PNAE.                                           |      |                                                                                                                                                                                     |                           |                            |                            |            |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Código:                                                                                                                                                                                                                   | 5095                                     | Nome do Programa                  | Transporte Escolar |
| Secretaria Responsável: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                               |                                          |                                   |                    |
| Objetivo do Programa: Oportunizar o acesso e a permanência dos alunos na escola com transporte escolar integralmente gratuito, cobindo a evasão escolar bem como, contribuindo para formação em nível técnico e superior. |                                          |                                   |                    |
| Ação                                                                                                                                                                                                                      | Nome da Ação                             |                                   | Unid. Medida       |
| 2267                                                                                                                                                                                                                      | Transportar Alunos do Ensino Fundamental |                                   | Nº de Alunos       |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                                                   |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 116 | Meta/Valor         |
| Finalidade: Contratar o serviço de transporte escolar para alunos do ensino fundamental com recursos próprios, do PNATE e do Salário Educação.                                                                            |                                          | Índice desejado: 118              | Meta Física        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Produto: alunos atendidos         | Valor (R\$)        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Função: 12                        | Subfunção: 361     |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | 2026                              | 118                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                   | 94.000,00          |
| Ação                                                                                                                                                                                                                      | Nome da Ação                             |                                   | Unid. Medida       |
| 2269                                                                                                                                                                                                                      | Transportar Alunos do Ensino Médio       |                                   | Nº de Alunos       |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                                                   |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 37  | Meta/Valor         |
| Finalidade: Contratar o serviço de transporte escolar para alunos do ensino médio com recursos próprios e do Estado do RG.                                                                                                |                                          | Índice desejado: 38               | Meta Física        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Produto: alunos atendidos         | Valor (R\$)        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Função: 12                        | Subfunção: 362     |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | 2026                              | 38                 |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                   | 125.000,00         |
| Ação                                                                                                                                                                                                                      | Nome da Ação                             |                                   | Unid. Medida       |
| 2271                                                                                                                                                                                                                      | Transportar Alunos do Ensino Superior    |                                   | Nº de Alunos       |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                                                   |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 40  | Meta/Valor         |
| Finalidade: Realizar o transporte de alunos do ensino superior com recursos próprios.                                                                                                                                     |                                          | Índice desejado: 42               | Meta Física        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Produto: alunos atendidos         | Valor (R\$)        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Função: 12                        | Subfunção: 364     |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | 2026                              | 42                 |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                   | 260.000,00         |
| Ação                                                                                                                                                                                                                      | Nome da Ação                             |                                   | Unid. Medida       |
| 2273                                                                                                                                                                                                                      | Transportar Alunos do Ensino Infantil    |                                   | Nº de Alunos       |
| Indicador: nº de alunos                                                                                                                                                                                                   |                                          | Índice Atual ou Mais Recente: 101 | Meta/Valor         |
| Finalidade: Contratar o serviço de transporte escolar para alunos do ensino infantil com recursos próprios e do PNATE.                                                                                                    |                                          | Índice desejado: 103              | Meta Física        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Produto: alunos atendidos         | Valor (R\$)        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Função: 12                        | Subfunção: 365     |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          | 2026                              | 103                |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                   | 5.000,00           |

3



## 04 - Cultura

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----|------------------------------|-----|
| Código:                                                                                                                                                                                                                           | 5111                                              | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                | Centro Cultural      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                             |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a difusão cultural.                                                 |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                      |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Unid. Medida                             | Meta/Valor  | Função:                     | 13 | Subfunção:                   | 392 |
| 1055                                                                                                                                                                                                                              | Construção do Centro Cultural                     |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Und.                                     | Meta Física | 2026                        |    |                              |     |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          | Valor (R\$) | 1                           |    |                              |     |
| Indicador: nº de prédios                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Índice Atual ou Mais Recente: 01         |             | Índice desejado: 01         |    | Produto: prédio construído   |     |
| Finalidade: Realizar as obras necessárias visando dar continuidade à construção de centro cultural.                                                                                                                               |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Código:                                                                                                                                                                                                                           | 5113                                              | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                | Biblioteca Municipal |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                             |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Resgatar e registrar a história das comunidades que integram o município.                                                                                                                                       |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                      |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Unid. Medida                             | Meta/Valor  | Função:                     | 13 | Subfunção:                   | 392 |
| 2279                                                                                                                                                                                                                              | Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          | Meta Física | 2026                        |    |                              |     |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          | Valor (R\$) | 6.000,00                    |    |                              |     |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice |             | Índice desejado: sem índice |    | Produto: manutenção efetuada |     |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da biblioteca municipal.                                                                                                                |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Código:                                                                                                                                                                                                                           | 5115                                              | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                | Eventos Culturais    |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                                            |                                                   | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                             |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                                              |                                                   | Promover eventos culturais visando difundir as mais variadas formas de cultura, prestigiar e valorizar talentos locais, fortalecendo a cadeia econômica do setor artístico, dos agentes e promotores culturais. |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |
| Ação                                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                      |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Unid. Medida                             | Meta/Valor  | Função:                     | 13 | Subfunção:                   | 392 |
| 2283                                                                                                                                                                                                                              | Promover Festivais Culturais                      |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Nº de Eventos                            | Meta Física | 2026                        |    |                              |     |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          | Valor (R\$) | 9                           |    |                              |     |
| Indicador: nº de eventos/ano                                                                                                                                                                                                      |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      | Índice Atual ou Mais Recente: 09         |             | Índice desejado: 09         |    | Produto: eventos realizados  |     |
| Finalidade: Realizar a Semana do Município, o Rodeio e Festa Campesina, a Magia da Páscoa, a Semana do Colono e Motorista, a Tarde Delas, o Dia Feliz, a Semana Farroupilha, o Festival de Natal e outros eventos cunho cultural. |                                                   |                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                          |             |                             |    |                              |     |

|                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Ação                                                                                                                                                                                                               | Nome da Ação                                  | Unid. Medida                                                                                                                                                                        | Meta/Valor                               | Função:                      | Subfunção: |
| 2285                                                                                                                                                                                                               | Promover Oficinas Culturais                   | Nº de Oficinas                                                                                                                                                                      | Meta Física<br>Valor (R\$)               | 2026<br>6                    | 392        |
| Indicador: nº de oficinas/ano                                                                                                                                                                                      |                                               |                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 06         | Produto: oficinas realizadas |            |
| Finalidade: Realizar oficinas culturais visando difundir os atrativos culturais no município.                                                                                                                      |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                               | Nome da Ação                                  | Unid. Medida                                                                                                                                                                        | Meta/Valor                               | Função:                      | Subfunção: |
| 2287                                                                                                                                                                                                               | Auxílio a Entidades Culturais                 | Nº de Entidades                                                                                                                                                                     | Meta Física<br>Valor (R\$)               | 2026<br>5                    | 392        |
| Indicador: nº de entidades                                                                                                                                                                                         |                                               |                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 05         | Produto: oficinas realizadas |            |
| Finalidade: Repassar recursos às entidades culturais visando promover e fomentar a cultura no município                                                                                                            |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |
| <b>05 - Turismo</b>                                                                                                                                                                                                |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                            | 5003                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                    | Gestão e Manutenção dos Serviços         |                              |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                             |                                               | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                 |                                          |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                               |                                               | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de turismo no município |                                          |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                               | Nome da Ação                                  | Unid. Medida                                                                                                                                                                        | Meta/Valor                               | Função:                      | Subfunção: |
| 2289                                                                                                                                                                                                               | Manter as Atividades da Secretaria de Turismo |                                                                                                                                                                                     | Meta Física<br>Valor (R\$)               | 2026                         | 695        |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                                           |                                               |                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice | Produto: atividade mantida   |            |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Departamento de Turismo.                                                                                           |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                            | 5121                                          | Nome do Programa                                                                                                                                                                    | Promoção do Turismo Local                |                              |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                             |                                               | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                 |                                          |                              |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                               |                                               | Incentivar o turismo através de apoio a eventos que reforcem a cultura local, promoção e divulgação do destino turístico contribuindo para a atração de visitantes.                 |                                          |                              |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                               | Nome da Ação                                  | Unid. Medida                                                                                                                                                                        | Meta/Valor                               | Função:                      | Subfunção: |
| 1057                                                                                                                                                                                                               | Realizar a FEPROCOL                           | nº Eventos                                                                                                                                                                          | Meta Física<br>Valor (R\$)               | 2026<br>1                    | 695        |
| Indicador: nº eventos                                                                                                                                                                                              |                                               |                                                                                                                                                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 01         | Produto: evento realizado    |            |
| Finalidade: Realizar, em parceria com a comunidade, a indústria, o comércio e os serviços locais, a principal festa do município, disponibilizando recursos para infraestrutura, organização e promoção do evento. |                                               |                                                                                                                                                                                     |                                          |                              |            |



|                                                                                                                                                            |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|------------|----------------|
| Ação                                                                                                                                                       | Nome da Ação                                              | Unid. Medida                                                                                                                                                       | Meta/Valor                 | Índice desejado: sem índice | Produto: atividade mantida             | Função: 23 | Subfunção: 695 |
| 2293                                                                                                                                                       | Promover e Apoiar Eventos                                 |                                                                                                                                                                    | Meta Física<br>Valor (R\$) |                             |                                        | 2026       |                |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                  |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            | 125.000,00     |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias para a realização, promoção e divulgação de eventos com caráter de atrativo turístico.                 |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |
| Ação                                                                                                                                                       | Nome da Ação                                              | Unid. Medida                                                                                                                                                       | Meta/Valor                 | Índice desejado: sem índice | Produto: pontos turísticos subsidiados | Função: 23 | Subfunção: 695 |
| 2295                                                                                                                                                       | Subsidiar a Construção e Conservação de Pontos Turísticos | nº pontos                                                                                                                                                          | Meta Física<br>Valor (R\$) |                             |                                        | 2026       |                |
| Indicador: nº pontos turísticos                                                                                                                            | Índice Atual ou Mais Recente: 28                          |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        | 28         | 15.000,00      |
| Finalidade: Incentivar através de subsídios a construção, conservação e divulgação de pontos turísticos locais visando atrair turistas ao nosso município. |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |
| Ação                                                                                                                                                       | Nome da Ação                                              | Unid. Medida                                                                                                                                                       | Meta/Valor                 | Índice desejado: sem índice | Produto: conselho mantido              | Função: 23 | Subfunção: 695 |
| 2297                                                                                                                                                       | Manutenção do Conselho de Turismo                         |                                                                                                                                                                    | Meta Física<br>Valor (R\$) |                             |                                        | 2026       |                |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                  |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            | 1.000,00       |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias para a realização, promoção e divulgação de eventos com caráter de atrativo turístico.                 |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |
| <b>06 - Esporte e Lazer</b>                                                                                                                                |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |
| Código: 5003                                                                                                                                               | Nome do Programa                                          | Gestão e Manutenção dos Serviços                                                                                                                                   |                            |                             |                                        |            |                |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                     |                                                           | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                |                            |                             |                                        |            |                |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                       |                                                           | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do esporte e lazer. |                            |                             |                                        |            |                |
| Ação                                                                                                                                                       | Nome da Ação                                              | Unid. Medida                                                                                                                                                       | Meta/Valor                 | Índice desejado: sem índice | Produto: atividade mantida             | Função: 23 | Subfunção: 695 |
| 2303                                                                                                                                                       | Manter as Atividades do Esporte e Lazer                   |                                                                                                                                                                    | Meta Física<br>Valor (R\$) |                             |                                        | 2026       |                |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                  |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            | 80.000,00      |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Departamento de Esportes e Lazer.                          |                                                           |                                                                                                                                                                    |                            |                             |                                        |            |                |

3

|                                   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Código:                           | 5127                                                | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                                             | Eventos Esportivos |                             |
| Secretaria Responsável            |                                                     | Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                                                                                                                                                                          |                    |                             |
| Objetivo do Programa              |                                                     | Incentivar e auxiliar na arbitragem, premiações, sonorização e iluminação e efeitos nos eventos esportivos.                                                                                                                                  |                    |                             |
| Ação                              |                                                     | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida       | Meta/Valor                  |
| 2307                              | Promover Eventos Esportivos.                        |                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de eventos      | Meta Física                 |
|                                   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                              |                    | Valor (R\$)                 |
| Indicador: nº eventos esportivos  |                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 09                                                                                                                                                                                                             |                    | Índice desejado: 10         |
| Finalidade:                       |                                                     | Disponibilizar os recursos necessários para a realização de eventos esportivos nas diversas modalidades esportivas, visando difundir o esporte local e ao mesmo tempo, propiciar mais opções de lazer e entretenimento à população em geral. |                    |                             |
| Ação                              |                                                     | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida       | Meta/Valor                  |
| 2309                              | Manutenção de Oficinas Esportivas                   |                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de oficinas     | Meta Física                 |
|                                   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                              |                    | Valor (R\$)                 |
| Indicador: nº oficinas esportivas |                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 02                                                                                                                                                                                                             |                    | Índice desejado: sem índice |
| Finalidade:                       |                                                     | Disponibilizar os recursos necessários para a manutenção das oficinas visando possibilitar o acesso de esportes alternativos.                                                                                                                |                    |                             |
| Ação                              |                                                     | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. Medida       | Meta/Valor                  |
| 2311                              | Manutenção e Reforma da Quadra e Esportes Municipal |                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de quadras      | Meta Física                 |
|                                   |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                              |                    | Valor (R\$)                 |
| Indicador: nº quadras             |                                                     | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                                                                                                                                                                                             |                    | Índice desejado: 01         |
| Finalidade:                       |                                                     | Realizar as obras e serviços necessários para a manutenção e reforma da quadra de esportes municipal.                                                                                                                                        |                    |                             |

3



SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA  
LDO 2026

ANEXO III - PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

01 - Gestão da Secretaria

|                                                                                                                                                                           |                                                   |                                                                                                                                                                              |                                  |                             |                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|------------|
| Código:                                                                                                                                                                   | 5003                                              | Nome do Programa                                                                                                                                                             | Gestão e Manutenção dos Serviços |                             |                                   |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                    |                                                   | Sec. de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pecuária                                                                                            |                                  |                             |                                   |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                      |                                                   | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria de Agricultura. |                                  |                             |                                   |            |
| Ação                                                                                                                                                                      |                                                   | Nome da Ação                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função:                           | Subfunção: |
| 2321                                                                                                                                                                      | Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura |                                                                                                                                                                              |                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 20                                | 608        |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                  |                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                     |                                  | Índice desejado: sem índice | Produto: Atividade Mantida        |            |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura.                                                   |                                                   |                                                                                                                                                                              |                                  |                             |                                   |            |
| Ação                                                                                                                                                                      |                                                   | Nome da Ação                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função:                           | Subfunção: |
| 2323                                                                                                                                                                      | Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura      |                                                                                                                                                                              |                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 20                                | 608        |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                  |                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                     |                                  | Índice desejado: sem índice | Produto: equipamentos adquiridos  |            |
| Finalidade: Adquirir e reformar equipamento.; móveis, utensílios de escritório e outros bens, visando o aperfeiçoamento e evolução da gestão da Secretaria de Agricultura |                                                   |                                                                                                                                                                              |                                  |                             |                                   |            |
| Ação                                                                                                                                                                      |                                                   | Nome da Ação                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função:                           | Subfunção: |
| 2325                                                                                                                                                                      | Criar Cargos para Atuar na Secretaria de Obras    |                                                                                                                                                                              | Nº de servidores                 | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 20                                | 608        |
| Indicador: nº servidores                                                                                                                                                  |                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: C5                                                                                                                                             |                                  | Índice desejado: 01         | Produto: cargos criados           |            |
| Finalidade: Criar cargos visando suprir as necessidades de atendimento dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Agricultura.                                    |                                                   |                                                                                                                                                                              |                                  |                             |                                   |            |
| Ação                                                                                                                                                                      |                                                   | Nome da Ação                                                                                                                                                                 | Unid. Medida                     | Meta/Valor                  | Função:                           | Subfunção: |
| 2327                                                                                                                                                                      | Manutenção de Veículos e Máquinas                 |                                                                                                                                                                              | Nº de servidores                 | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 20                                | 608        |
| Indicador: nº equipamentos                                                                                                                                                |                                                   | Índice Atual ou Mais Recente: 02                                                                                                                                             |                                  | Índice desejado: 02         | Produto: equipamentos conservados |            |
| Finalidade: Oferecer os recursos necessários para manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso.                                                        |                                                   |                                                                                                                                                                              |                                  |                             |                                   |            |

7

|                                                                                                                                                                                                                   |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                    |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------|------------|
| Código:                                                                                                                                                                                                           | 5131                                    | Nome do Programa                                                                                                                                                                                                    | Incentivo a Agricultura e Pecuária |                                    |         |            |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                            |                                         | Sec. de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pecuária                                                                                                                                   |                                    |                                    |         |            |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                              |                                         | Oferecer aos agricultores do município incentivo para a manutenção, ampliação e qualificação da produção agrícola através de subsídios de serviços de máquinas, assistência técnica, treinamento e cursos e feiras. |                                    |                                    |         |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                       | Meta/Valor                         | Função: | Subfunção: |
| 2331                                                                                                                                                                                                              | Apoiar o Agricultor                     |                                                                                                                                                                                                                     | %                                  | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 20      | 608        |
| Indicador: % IPM produç. primária                                                                                                                                                                                 |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 21,92%                                                                                                                                                                                |                                    | Produto: IPM agricultur amentado   |         |            |
| Finalidade: Viabilizar cursos de capacitação e a participação dos agricultores em feiras e exposições agrícolas, serviços de consultoria e demais atividades que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento rural. |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | 25.000,00                          |         |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                       | Meta/Valor                         | Função: | Subfunção: |
| 2332                                                                                                                                                                                                              | Manter o Convênio com a Emater          |                                                                                                                                                                                                                     | Un.                                | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 20      | 606        |
| Indicador: nº cotas                                                                                                                                                                                               |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 01                                                                                                                                                                                    |                                    | Produto: cargos criados            |         |            |
| Finalidade: Manter o convênio com a Emater para oferecer assistência técnica aos agricultores.                                                                                                                    |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | 76.500,00                          |         |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                       | Meta/Valor                         | Função: | Subfunção: |
| 2333                                                                                                                                                                                                              | Subsidiar Horas de Serviços de Máquinas |                                                                                                                                                                                                                     | Un.                                | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 20      | 608        |
| Indicador: nº horas                                                                                                                                                                                               |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 6.200                                                                                                                                                                                 |                                    | Produto: horas/máquina subsidiadas |         |            |
| Finalidade: Oferecer aos agricultores do município subsídio de horas de serviços de máquinas pesadas, conforme legislação municipal.                                                                              |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | 1.950.000,00                       |         |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                       | Meta/Valor                         | Função: | Subfunção: |
| 2335                                                                                                                                                                                                              | Encasgalhar Estradas de Produção        |                                                                                                                                                                                                                     | Un.                                | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 20      | 608        |
| Indicador: % IPM produç. primária                                                                                                                                                                                 |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 21,92%                                                                                                                                                                                |                                    | Produto: IPM agricultur amentado   |         |            |
| Finalidade: Encasgalhar estradas de produção de acordo com a legislação em vigor.                                                                                                                                 |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | 275.000,00                         |         |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nome da Ação                                                                                                                                                                                                        | Unid. Medida                       | Meta/Valor                         | Função: | Subfunção: |
| 2337                                                                                                                                                                                                              | Manter Programa Troca-Troca de Sementes |                                                                                                                                                                                                                     | Un.                                | Meta Física<br>Valor (R\$)         | 20      | 608        |
| Indicador: nº sacas de semente                                                                                                                                                                                    |                                         | Índice Atual ou Mais Recente: 80                                                                                                                                                                                    |                                    | Produto: sacas semente entregues   |         |            |
| Finalidade: Manter o convênio para o programa Troca-Troca de sementes de milho, com o governo do estado, para os agricultores do município.                                                                       |                                         |                                                                                                                                                                                                                     |                                    | 31.400,00                          |         |            |



|                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
| Ação                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                                         |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 20                       | Subfunção: 608 |
| 2339                                                                                                                                                                                                              | Implantação Sistema Antigranizo em Parceria com Municípios da Região |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | Un.          | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026<br>1                        |                |
| Indicador: nº equipamentos                                                                                                                                                                                        |                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: 04                                                                                                                                                                                                              |                                        |              | Índice desejado: 01         | Produto: sacas semente entregues |                |
| Finalidade: Adquirir os equipamentos necessários, efetuar gradativamente a instalação, bem como, garantir os recursos para sua manutenção, visando a proteção da produção vegetal e residências contra o granizo. |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |
| <b>02 - Desenvolvimento Econômico</b>                                                                                                                                                                             |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |
| Código: 5133                                                                                                                                                                                                      | Nome do Programa                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               | Incentivar o Desenvolvimento Econômico |              |                             |                                  |                |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                            |                                                                      | Sec.de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pecuária                                                                                                                                                              |                                        |              |                             |                                  |                |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                              |                                                                      | Apoiar e subsidiar ações que visem o desenvolvimento econômico do município visando aumentar o emprego e renda e consequentemente, o aumento do índice de participação do município nos impostos arrecadados pelo Estado do RGS e pela União. |                                        |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                                         |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 23                       | Subfunção: 129 |
| 2343                                                                                                                                                                                                              | Manutenção do PRODENP                                                |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | IPM          | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026<br>0,050986                 |                |
| Indicador: IPM                                                                                                                                                                                                    |                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: 0,049743                                                                                                                                                                                                        |                                        |              | Índice desejado: 0,054906   | Produto: IPM amentado            |                |
| Finalidade: Oferecer as condições necessárias para a manutenção e ampliação das ações que visem o desenvolvimento econômico do município.                                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |
| <b>03 - Meio Ambiente</b>                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |
| Código: 5539                                                                                                                                                                                                      | Nome do Programa                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               | Gestão e Proteção Ambiental            |              |                             |                                  |                |
| Secretaria Responsável                                                                                                                                                                                            |                                                                      | Sec.de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pecuária                                                                                                                                                              |                                        |              |                             |                                  |                |
| Objetivo do Programa                                                                                                                                                                                              |                                                                      | Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da gestão ambiental.                                                                           |                                        |              |                             |                                  |                |
| Ação                                                                                                                                                                                                              | Nome da Ação                                                         |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | Unid. Medida | Meta/Valor                  | Função: 18                       | Subfunção: 541 |
| 2347                                                                                                                                                                                                              | Manter as Atividades do Meio Abiente                                 |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              | Meta Física<br>Valor (R\$)  | 2026                             |                |
| Indicador: sem indicador                                                                                                                                                                                          |                                                                      | Índice Atual ou Mais Recente: sem índice                                                                                                                                                                                                      |                                        |              | Índice desejado: sem índice | Produto: atividade mantida       |                |
| Finalidade: Oferecer todas as condições necessárias ao desenvolvimento normal das atividades do Meio Ambiente                                                                                                     |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |                             |                                  |                |

|                                                                                                                                                                                                               |                                      |              |                      |                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------------------------|----------------|
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                         | Unid. Medida | Meta/Valor           | Função: 18                          | Subfunção: 541 |
| 2349                                                                                                                                                                                                          | Promover Ações de Educação Ambiental | Un.          | Meta Física          | 2026                                |                |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº ações                  |              | Valor (R\$)          | 2                                   | 5.000,00       |
|                                                                                                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 02     |              | Índice desejado: 02  | Produto: ações efetivadas           |                |
| Finalidade: Promover cursos, oficinas, mutirões e outras ações que visem concientizar a população sobre a necessidade da preservação dos recursos naturais fundamentais à sobrevivência do homem.             |                                      |              |                      |                                     |                |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                         | Unid. Medida | Meta/Valor           | Função: 18                          | Subfunção: 541 |
| 2351                                                                                                                                                                                                          | Perfuração de Poços Artesianos       | Un.          | Meta Física          | 2026                                |                |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº poços                  |              | Valor (R\$)          | 1                                   | 130.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 17     |              | Índice desejado: 01  | Produto: ações efetivadas           |                |
| Finalidade: Realizar as obras necessárias para perfuração de poços artesanais, bem como, a ligação à rede de distribuição de água existente, visando garantir o abastecimento de água suficiente à população. |                                      |              |                      |                                     |                |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                         | Unid. Medida | Meta/Valor           | Função: 18                          | Subfunção: 541 |
| 2353                                                                                                                                                                                                          | Coleta e Destinação do Lixo          | Un.          | Meta Física          | 2026                                |                |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº toneladas/ano          |              | Valor (R\$)          | 428                                 | 502.000,00     |
|                                                                                                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 407    |              | Índice desejado: 428 | Produto: lixo recolhido e destinado |                |
| Finalidade: Contratar diretamente ou via CISGA empresa qualificada para coleta, trasbordo, transporte e destinação dos resíduos sólidos produzidos pela população.                                            |                                      |              |                      |                                     |                |
| Ação                                                                                                                                                                                                          | Nome da Ação                         | Unid. Medida | Meta/Valor           | Função: 18                          | Subfunção: 541 |
| 2355                                                                                                                                                                                                          | Atendimento a Animais Abandonados    | Un.          | Meta Física          | 2026                                |                |
|                                                                                                                                                                                                               | Indicador: nº atendimentos           |              | Valor (R\$)          | 5                                   | 9.000,00       |
|                                                                                                                                                                                                               | Índice Atual ou Mais Recente: 0      |              | Índice desejado: 05  | Produto: animais atendidos          |                |
| Finalidade: Encaminhar para adoção, adquirir ração, adquirir medicamentos visando dar atendimento adequado aos animais em situação de abandono.                                                               |                                      |              |                      |                                     |                |

  
**ITAMAR BERNARDI**  
 Prefeito de Nova Pádua



| Município de : NOVA PÁDUA                                                                          |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026                                                          |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
| ANEXO IV                                                                                           |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
| RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
| (Art. 45 da LRF)                                                                                   |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
| IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES                                                                            | INÍCIO DA EXECUÇÃO | VALOR DO PROJETO | EXECUÇÃO %                |                      |                    | RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2026 |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  | ATÉ EXERC ANTERIOR - 2024 | NO EXERCÍCIO DE 2025 | A EXECUTAR EM 2026 | PROJETOS EM EXECUÇÃO           | CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | NOVOS PROJETOS |  |
| Construção da Casa da Cultura 3ª Etapa                                                             | 04/08/2025         | 298.500,00       | 0,00%                     | 100,00%              | 0,00%              | 0                              | 0,00%                     | 390.000,00     |  |
| Reconstrução Ponte Via Gran Torto                                                                  | A Licitar          | 75.962,00        | 0,00%                     | 100,00%              | 0,00%              |                                |                           |                |  |
| Pavimentação Estrada do Accioli                                                                    | A Licitar          | 800.000,00       | 0,00%                     | 70,00%               | 30,00%             |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
|                                                                                                    |                    |                  |                           |                      |                    |                                |                           |                |  |
| Total dos Recursos a Priorizar na LOA                                                              |                    |                  |                           |                      |                    | -                              | 0,00%                     | 390.000,00     |  |

  
 ITAMAR BERNARDI  
 Prefeito de Nova Pádua

assinada por mim e demais conselheiros.



### ATA 81/2025

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em ambiente virtual, reuniram-se os membros titulares e suplentes presentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Nova Pádua - COMDAP, para cumprir a seguinte pauta: Apreciação de requerimento de subsídio para construção de composteira de aviário por parte do produtor rural Sr. CLOVIS TONET, Travessão Leonel, conforme Lei Municipal Nº 736/2007 e Decreto Executivo Nº 1.671/2025. O subsídio será de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor fixo mediante comprovação de aquisição de material, mais R\$885,40 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referentes a aquisição de brita, tudo conforme artigo 4º, parágrafo 2º, da supracitada Lei. A respectiva pauta foi submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Eduardo Sesti, lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais conselheiros presentes na reunião.

*Carlos Eduardo Sesti*  
*Juliana Smiderler*  
*Valomiro Marcante*  
*Clóvis Tonet*

### ATA 82/2025

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, no Salão da Capela Travessão Curuzu, reuniram-se os membros titulares e suplentes presentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Nova Pádua - COMDAP, para cumprir a seguinte pauta: divulgação por parte da EMATER-ASCAR do Programa Estadual Operação Terra Forte e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO para o ano de 2026. O Programa Terra Forte foi apresentado pelos técnicos da EMATER Fabiano Varela e Neuri Frozza, aos conselheiros e produtores rurais presentes. Após, o presidente Vancarlos Oro apresentou a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO para 2026, constituída dos programas: Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade; Oferecer aos agricultores do município incentivo para a manutenção, ampliação e qualificação da produção agrícola através de subsídios de serviços de máquinas, assistência técnica, treinamento, cursos e feiras; bem como das ações prioritárias: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura; Reaparelhamento da Secretaria; Criar Cargos para Atuar na Secretaria de Obras; Manutenção de Veículos e Máquinas; Apoiar o Agricultor; Manter convênio com a Emater; Subsidiar Horas de Serviços de Máquinas; Encascalhar Estradas de Produção; Manter Programa Troca-Troca de Sementes; Implantação Sistema Antigranizo em Parceria com Municípios da Região; no valor total de investimento previsto de R\$ 4.620.900,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e novecentos reais). A respectiva Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO foi submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Eduardo Sesti, lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais conselheiros presentes na reunião.

*Carlos Eduardo Sesti*  
*Fabiano Varela*  
*Neuri Frozza*  
*Vancarlos Oro*



capital de saúde, referente aos anos de 2026 - 2028, no qual foi aprovado todos os presentes. Logo em seguida, fez apresentação do relatório orçutório, referente ao 1º quadrimestre de 2025, mostrando os dados em relação aos meses de janeiro a abril, dentre eles atendimentos em enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, nutricionista, curativos, dados enviados à farmácia, como, pacientes atendidos, medicamentos atribuídos e apresentou também as despesas em relação à saúde. Para alguns questionamentos foram levantados pelos presentes com assuntos relacionados à saúde e imediatamente respondidos. Nada mais havendo a contar, eu Karine Keni, anexo esta ata, juntamente com os demais presentes, Karimkin, Diego Bernardi, Jorge Uchelli, Valmor Marin, Juane Jlia, Guidera & Breggio Diana K. Shoa B. Biazinella

Ata 06/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco às onze horas, nas dependências do auditório do Posto de Saúde de Nova Fátima, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Saúde presidida pelo secretário da saúde Diego Bernardi, com o objetivo de aprovação do orçamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de dois mil e vinte e seis da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima. O secretário municipal da Administração e Fazenda Sr. Jorge Dalbo, fez a apresentação das diretrizes das receitas e despesas previstas para o próximo ano, com a previsão de seis milhões e quinhentos mil reais para manutenção e gestão da saúde. Após a apreciação e explanação de todos os itens referentes à LDO de dois mil e vinte e seis, o secretário coloca sob notação e apreciação obtendo a maioria absoluta dos presentes para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de dois mil e vinte e seis. Outros assuntos foram levantados pelos presentes, mas logo foram respondidos. Nada mais havendo a contar, eu Karine Keni, anexo esta ata, juntamente com os demais presentes, Karimkin, Diego Bernardi, Guidera & Breggio, Juane Jlia, Valmor Marin, Shoa B. Biazinella, Jorge Uchelli, Diana Keni, Mariana Keni.



Mariângela Beazuti Triaca. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. P.,

Sandra L. Gizenis, Daniela Baggio, ~~Luciane B. Boran~~, Carla Baggio,  
Mariângela B. Triaca, ~~Marcelo da Rosa~~, ~~Marcelo Souza~~  
Celso logo.

### Ata nº 01/2025

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sala da Secretaria de Educação, na Prefeitura de Nova Pádua, Avenida dos Imigrantes nº 1000, Centro, Nova Pádua - RS, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre o Projeto do Plano Plurianual - PPA 2026/2029 do Município de Nova Pádua. Após a exposição e detalhamento do Plano, com os respectivos aportes estimados de investimentos para a área foi submetido à votação deste Conselho, tendo sido aprovado por todos e nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais. Maria guacira Bordin, Carla Baggio, Mariângela B. Triaca, ~~Marcelo Souza~~, Daniela Baggio, Luciane B. Boran, Gili Genepes.

### Ata nº 02/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sala da Secretaria de Educação, na Prefeitura de Nova Pádua, Avenida dos Imigrantes nº 1000, Centro, Nova Pádua - RS, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre o Relatório com as metas prioritárias da LDO/25 referente à Educação. Após a exposição e detalhamento ~~(frente)~~ metas, com os respectivos aportes estimados de investimentos para a área foi submetido à votação deste Conselho, tendo sido aprovado por todos e nada mais

15<sup>jun</sup>

horas a toda, unindo a presente ATA que será anexada  
por mim e pelos demais. Gil, Gonçalo, Daniel, Baggio



Marcelo B. Triaca, <sup>Luiz</sup> Y. de Oliveira, Grunda S. Terello, Sandra  
C. Gizeira, Tamireselli, Vanessa Chaves, Bruno Souza.

Ata nº 112/25

Às trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sala da secretaria de Educação na Prefeitura Municipal de Nova Pádua, Avenida dos Imigrantes nº 1000, Centro, Nova Pádua - RS, reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação para a finalidade de deliberar sobre as metas prioritárias da LDO/2026 do Município de Nova Pádua. Após a exposição e detalhamento da LDO/2026 em tempo, reuniram-se representantes do CACS FUNDEB, com os respectivos portes estimados de investimentos para a área foi submetido à votação deste, tendo sido aprovado por todos e nada mais havendo a tratar encerra a presente ata que será assinada por mim e pelas demais. ABS, Joelma  
Fátima S. Mourão, Vanessa Chaves, Carolina Maciel, Bruno Souza, Joelma



Sava Pádua. Após a exposição e o detalhamento do Plano, com os respectivos aportes estimados de investimentos para a área, foi submetido à votação deste Conselho, tendo sido aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. Toda mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Mônica Cora Pan  
 Gilmar Gonçalves, Luiz Felipe Bittencourt, Erico R. L. Gomes, Tadeo Baggio, Marizete d. Menegat.

Ata nº 02/2025

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze e quinze horas na Câmara Municipal de Vereadores de Sava Pádua, sito Avenida dos Imigrantes nº 1000, Sava Pádua-RS, reuniram-se os membros titulares e suplentes presentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Sava Pádua para deliberarem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 do Município de Sava Pádua. Após a exposição e o detalhamento do Plano, com os respectivos aportes estimados de investimentos para a área, foi submetido à votação deste Conselho, tendo sido aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Toda mais havendo a constar encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Mônica Cora Pan, Gilmar Gonçalves, Luiz Felipe Bittencourt, Erico R. L. Gomes, Tadeo Baggio, Marizete d. Menegat.



## Ata nº 02/2025

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Nives Silva Sirena, enviou relatório com apresentação das metas prioritárias da LDO/2026. A reunião ocorreu de forma online. A utilização dos recursos está distribuída de forma a contemplar as seguintes ações: manutenção das atividades da Assistência Social, reaparelhamento da Assistência Social, Índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, oferta dos Benefícios Eventuais e desenvolvimentos dos programas para a terceira idade. Após análise, os conselheiros aprovaram o Plano. Nada mais havendo a constar, eu, Nives Sirena, encerro a presente ata, que segue assinada por mim e demais conselheiros, em lista anexa.



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA PÁDUA

Data: 01/08/2025

Atividade: Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

#### LISTA DE PRESENÇA

| Nº | Nome           | Secretaria/ Entidade que representa | Assinatura   |
|----|----------------|-------------------------------------|--------------|
| 01 | Nives Sirena   | Sec Saúde e Assistência Social      | Nives Sirena |
| 02 | Barto Ribeiro  | Pen. Bolsa Família                  | Barto        |
| 03 | Monica C. Paim | Sec. Educação Cultural Jovem        | Monica       |
| 04 | Belson Souza   | Sec. Adm. Fazenda                   | Belson       |
| 05 |                |                                     |              |
| 06 |                |                                     |              |
| 07 |                |                                     |              |
|    |                |                                     |              |